

EDITAL N° 02/2024 PREGÃO N° 02/2024 - PRESENCIAL

O Poder Legislativo de Miguel Pereira torna público para conhecimento dos interessados que no dia **14 de maio de 2024**, a partir das **15h (quinze horas)**, no Plenário da Câmara Municipal de Miguel Pereira, com sede na Avenida Roberto Silveira, n.º 241, 2º andar, Centro, Miguel Pereira/RJ, CEP 26.900-000, o Agente de Contratação, neste procedimento denominado Pregoeiro, e a Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria nº 012, de 1º de abril de 2024, procederão a abertura da sessão pública referente ao **Pregão n.º 02/2024 - Presencial**, por meio do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, com critério de julgamento do **tipo MAIOR DESCONTO**, em decorrência da autorização do ordenador de despesas no **Processo Administrativo n.º 047/2024**, observando-se o disposto na <u>Lei Federal n.º 14.133/2021</u>, <u>Lei Complementar nº 123</u>, <u>de 14 de dezembro de 2006</u>, alterada pela <u>Lei Complementar Federal n.º 147</u>, <u>de 14 de agosto de 2014</u>, <u>Decreto Municipal n.º 7.034/2024</u> e <u>Ato Administrativo 001/2021</u>, e as disposições previstas no presente Edital e seus anexos, que são partes integrantes.

1. <u>INTRODUÇÃO</u>

- **1.1** As retificações do Edital, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações, obrigarão a todos os licitantes, devendo ser publicadas no **Diário Oficial Municipal (DO)**, e divulgadas por meio eletrônico na internet no portal deste Poder Legislativo (www.miguelpereira.rj.leg.br), reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.
- 1.2 Os interessados poderão impugnar o edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133/21 ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, no seguinte endereço: Avenida Roberto Silveira, n.º 241, 2º andar, Centro, Miguel Pereira/RJ, CEP: 26.900-000, no horário de 13 às 17 horas, ou pelo e-mail licitacao@miguelpereira.rj.leg.br, com pedido de recebimento e leitura.
- **1.3** O pregoeiro responderá à impugnação ou ao pedido de esclarecimento e divulgará em sítio eletrônico oficial no prazo de até **3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos Anexos.

2. <u>DO OBJETO</u>

2.1 A presente licitação tem por objeto o registro de preços (na forma de maior desconto) para prestação de serviços automotivos de mecânica, elétrica e funilaria em geral (substituição de vidros, lubrificação, radiador, sistema hidráulico, retífica de motor, pintura, tapeçaria e estofaria), com reposição de insumos materiais (peças, lubrificantes, materiais e acessórios) necessários para a manutenção corretiva/preventiva, visando a preservação da frota de 12 (doze) veículos,



conforme descrito no <u>Termo de Referência (Anexo I)</u>, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Miguel Pereira.

3. DA ABERTURA

- **3.1** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida pelo Pregoeiro designado, a ser realizada de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.
- 3.2 Será realizada a gravação em áudio e vídeo do certame, visto a peculiaridade do pregão presencial, nos termos do art. 17, §§ 2º e 5º, da <u>Lei 14.133/2021</u>.
- **3.3** Ocorrendo ponto facultativo ou outro fato superveniente de caráter público que impeçam a realização deste certame na data marcada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- **4.1** A despesa ocorrerá à conta dos recursos orçamentários do exercício de 2024, por meio do Programa de Trabalho: 01.122.001.2.002 / Manutenção de veículos Automotores Fonte 01: Recursos próprios nas seguintes dotações:
 - a) 33.90.30.08 Combustíveis e Lubrificantes;
 - b) 33.90.39.17 Serviços de Manutenção de Veículos Próprios;
 - c) 33.90.39.18 Serviços de Lanternagem de Veículos Próprios;
 - d) 33.90.39.99 Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica outros;
 - e) 33.90.30.10 Material de Conservação Manut. Adapt. veículos.

5. <u>DO TIPO DE CRITÉRIO DE JULGAMENTO</u>

5.1 O presente Pregão Presencial reger-se-á pelo tipo **MAIOR DESCONTO**, conforme art. 24, p. único, c/c art. 34, § 2º, da <u>Lei Federal n.º 14.133/21</u>, na forma de registro de preços para possíveis e futuras contratações.

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- **6.1** A participação neste Pregão é para empresas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.
- 6.2 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da <u>Lei nº 11.488, 15 de junho de 2007</u>, para o microempreendedor individual MEI, nos limites previstos da <u>Lei Complementar nº 123/2006</u>, alterada pela <u>Lei Complementar nº 147/2014</u>.
- **6.3** Será vedada a participação de empresas:
 - **a)** Proibidas de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;



- **b)** Estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil, com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- c) Enquadradas nas disposições no artigo 9º, § 1º da Lei Federal n.º 14.133/21;
- **d)** Que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação.
- **6.4** Um licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços e, caso um licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas não serão levadas em consideração e serão rejeitadas.
- **6.4.1** Para tais efeitos entende-se que faz parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aqueles que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.
- 6.5 Somente poderão participar as empresas onde o seu estabelecimento se localize no raio de até 5,7km (cinco quilômetros e setecentos metros) de distância da sede desta Câmara, tendo em vista a relação custo/benefício.
- **6.5.1** A distância mencionada é condição fundamental para a contratação, em razão dos princípios da razoabilidade e da economicidade, e será verificada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, como critério de habilitação.
- 6.6 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

7. DO CREDENCIAMENTO

- 7.1 As empresas participantes poderão ser representadas na sessão do Pregão Presencial por seu representante legal, desde que apresente o original ou cópia autenticada do Ato Constitutivo acompanhado da carteira de identidade, ou por procurador munido do instrumento procuratório, outorgado pelo representante legal da empresa, com firma reconhecida, com poderes expressos para o seu representante formular ofertas e lances de preços na sessão, manifestar a intenção de recorrer e de desistir dos recursos, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.
- **7.2** A documentação referida no **subitem 7.1** poderá ser substituída pela <u>Carta de Credenciamento</u> (<u>Anexo II</u>), a qual deverá ser apresentada juntamente com a carteira de identidade do credenciado e documento que comprove a representação legal do outorgante com firma reconhecida em cartório.
- **7.3** Os documentos mencionados nos **subitens 7.1 e 7.2** deverão ser entregues ao Pregoeiro <u>fora de qualquer envelope.</u>



- **7.4** Os licitantes poderão apresentar mais de um representante ou procurador, ressalvada ao Pregoeiro a faculdade de limitar esse número a um, se considerar indispensável ao bom andamento das sessões públicas.
- **7.5** É vedado a um mesmo procurador ou representante legal ou credenciado representar mais de um licitante, sob pena de afastamento do procedimento licitatório.
- 7.6 Serão aceitas propostas encaminhadas por meros portadores que não estejam munidos dos documentos mencionados nos **subitens 7.1 e 7.2**. A ausência desta documentação, implicará de imediato, na impossibilidade da formulação de lances após a classificação preliminar, bem como na perda do direito de interpor eventual recurso das decisões do Pregoeiro, ficando o licitante impedido de se manifestar durante os trabalhos.
- **7.7** O licitante deverá entregar, juntamente com os envelopes de <u>Proposta Comercial</u> (<u>Anexo III</u>) e Documentos de Habilitação, mas de forma avulsa, sem inseri-la em qualquer dos dois envelopes mencionados acima, a <u>DECLARAÇÃO UNIFICADA</u> (<u>Anexo IV</u>).

8. <u>DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DAS</u> PROPOSTAS COMERCIAIS

8.1 No local, data e hora fixados no **subitem 1.1**, apresentarão os licitantes suas propostas em 2 (dois) envelopes, opacos, indevassáveis e lacrados, designados, respectivamente "**A**" e "**B**", constando obrigatoriamente na parte externa de cada um deles as seguintes declarações:

ENVELOPE "A" <u>PROPOSTA COMERCIAL</u> CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA EDITAL N.º 02/2024

PREGÃO N.º 02/2024 - PRESENCIAL NOME COMPLETO/CNPJ E ENDEREÇO DO LICITANTE ENVELOPE "B"

DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA

EDITAL N.º 02/2024

PREGÃO N.º 02/2024 - PRESENCIAL

NOME COMPLETO/CNPJ E

ENDERECO DO LICITANTE

- 8.2 Os documentos do **ENVELOPE** "A" **PROPOSTA COMERCIAL** serão apresentados em 1 (uma) via, exclusivamente no impresso padronizado fornecido pela administração (Anexo III) ou modelo idêntico a ser apresentado pelo licitante, as quais deverão ser preenchidas integralmente por processo mecânico ou eletrônico pelo licitante e devidamente rubricadas pelo representante legal ou por procurador com poderes expressos para representá-lo no pregão.
- **8.3** Os preços serão apresentados em algarismos e por extenso e cotados em moeda nacional, prevalecendo, em caso de discrepância, a indicação por extenso.
- **8.4** Os documentos exigidos no **ENVELOPE** "B" **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**, deverão ser apresentados no original ou em cópia reprográfica autenticada, na forma do art. 70, e seus incisos, da <u>Lei Federal n.º 14.133/21</u>, e rubricados pelo representante legal do licitante.



- **8.5** O Pregoeiro poderá pedir, a qualquer tempo, a exibição do original dos documentos.
- **8.6** Os preços e os produtos propostos são de exclusiva responsabilidade do licitante, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- **8.7** Na proposta deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, tributos, fretes e carretos, inclusive ICMS e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação de serviços automotivos de mecânica e/ou reposição de insumos materiais, de forma que não haja quaisquer ônus para a Câmara Municipal de Miguel Pereira.
- **8.8** A validade da proposta será de no mínimo **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.
- 8.9 O ENVELOPE "B" conterá os documentos especificados no item 10.

9. <u>DO PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS</u>

- **9.1** No local, dia e hora previstos neste edital, em sessão pública, deverão comparecer os licitantes, com os **ENVELOPES "A**" e **"B"**, apresentados na forma anteriormente definida no **item 8.**
- **9.2** No julgamento das propostas será adotado o critério de **maior desconto percentual ofertado** aos valores que serão cobrados por cada item no limite das estimativas previstas no Termo de Referência.
- **9.3** Após a fase de credenciamento dos licitantes, na forma do disposto no **item 7**, o Pregoeiro procederá a abertura das propostas com requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, com a consequente divulgação dos preços e descontos cotados pelos licitantes.
- 9.4 Serão qualificados pelo Pregoeiro para ingresso na fase de lances o autor da proposta de maior desconto ofertado e todos os demais licitantes que tenham apresentado propostas em descontos sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à de maior desconto.
- **9.5** Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas nas condições definidas no **subitem 8.3**, o Pregoeiro classificará para a fase de lances três propostas (quando possível), observado o critério de maior desconto percentual.
- **9.6** Aos licitantes qualificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, iniciando-se pelo autor da proposta classificada de **maior desconto percentual**.
- **9.7** Caso duas ou mais propostas escritas apresentem propostas iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.
- 9.8 O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes qualificados na forma dos subitens



- **9.3, 9.4 e 9.5** a apresentar os lances verbais, a começar pelo autor da melhor proposta escrita (maior desconto percentual) seguido dos demais, em ordem decrescente de valor.
- **9.9** O Pregoeiro poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo e de valor dos lances, mediante prévia comunicação aos licitantes e expressa menção na ata da sessão.
- 9.10 Só serão aceitos lances cujos valores sejam inferiores ao último apresentado.
- **9.11** Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido em primeiro lugar.
- **9.12** Havendo empate no momento do julgamento das propostas, será assegurada às microempresas e empresas de pequeno porte preferência no registro de preços, caso a licitação tenha sido vencida por empresa que não detenha tal condição.
- **9.13** Para efeito da verificação da existência de empate, no caso das microempresas ou das empresas de pequeno porte, serão consideradas as propostas por estas apresentadas iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) àquela mais bem classificada.
- **9.14** Havendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:
 - a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar proposta de preço inferior àquela vencedora do certame no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, após o encerramento da fase de lances, sob pena de preclusão.
 - b) Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte que se apresente neste caso não venha ser o vencedor, serão convocadas, na ordem classificatória, as demais que se enquadrem na mesma hipótese, para o exercício de igual direito.
 - c) Na situação de empate na forma antes prevista, existindo equivalência nos valores apresentados por mais de uma microempresa ou empresa de pequeno porte, proceder-se- á ao sorteio entre estas de modo a se identificar aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- **9.15** Caso nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte venha a ser classificada pelo critério de desempate, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- **9.16** A desistência de apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante para efeito de ordenação das propostas.
- **9.17** A desistência dos lances já ofertados sujeitará o licitante às penalidades previstas na legislação vigente.
- 9.18 Encerrada a etapa competitiva, as propostas serão ordenadas pelo critério de maior



desconto, e dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, os licitantes qualificados manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

- **9.19** Caso não se realizem lances verbais, será então verificada a conformidade entre a melhor proposta (maior desconto percentual) pelo licitante para ser firmada para as futuras contratações, ocasião em que o Pregoeiro decidirá, motivadamente, pela aceitabilidade da proposta, em conformidade com os termos do Edital.
- **9.20** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto, valor e desconto decidindo motivadamente.
- **9.21** Sendo aceitável a proposta final classificada em primeiro lugar, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação.
- 9.22 Os licitantes ficam obrigados a manter a validade da proposta por 60 (sessenta) dias, contados da data da sua entrega.
- **9.23** Se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, **60 (sessenta) dias**, e caso persista o interesse da Câmara Municipal de Miguel Pereira, esta poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.
- **9.24** Devem estar incluídos nos preços propostos todas as despesas e custos, como transporte, tributos de qualquer natureza e todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o objeto da licitação.
- 9.25 Será desclassificada a proposta que:
 - a) apresentar defeito capaz de dificultar o julgamento:
 - **b)** contrariar disposição constante deste Edital e/ou das normas legais previstas no preâmbulo de tal instrumento;
 - previr majoração do preço cotado em razão de expectativa inflacionária ou variação cambial;
 - d) apresentar uma segunda opção ou custo adicional;
 - e) apresentar preços inexequíveis em relação ao valor estimado pela Administração;
 - f) apresentar preços unitários superiores e/ou percentual menor de desconto ao estimado no Termo de Referência (Anexo I) pela Administração.

10. DA HABILITAÇÃO



- 10.1 A documentação relativa à HABILITAÇÃO JURÍDICA consistirá em:
 - a) Registro Comercial, no caso de empresário pessoa física;
 - b) Cédula de Identidade.
 - c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
 - **d)** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
 - e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
 - f) A sociedade simples que não adotar um dos tipos regulados nos artigos 1.039 a 1.092, do <u>Código Civil</u>, deverá mencionar, no contrato social, por força do art. 997, inciso VI, as pessoas naturais incumbidas da administração;
 - g) A ata da respectiva fundação, e o correspondente registro na Junta Comercial, bem como o estatuto com a ata da assembleia de aprovação, na forma do artigo 18 da Lei nº 5.764/71, em se tratando de sociedade cooperativa.
- 10.2 A documentação relativa à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA consistirá em:
- 10.2.1 Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública deste Pregão, se outro prazo não constar do documento.
- 10.3 A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:
- 10.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ;
- **10.3.2** Prova de inscrição no **Cadastro de contribuintes estadual ou municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 10.3.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;
- **10.3.4** Prova de regularidade para com a <u>Fazenda Estadual</u> do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado da seguinte forma:



- 10.3.4.1. Caso o licitante esteja estabelecido no Estado do Rio de Janeiro, a prova de regularidade com a Fazenda Estadual será feita por meio da apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda (SEFAZ) e Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa e Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Procuradoria Geral do Estado (PGE) ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição estadual:
- 10.3.5 <u>Fazenda Municipal</u>: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza ISS, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição municipal;
- 10.3.6 Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS);
- **10.3.7** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos da <u>Lei nº</u> 12.440, de 07 de julho de 2011;
- **10.3.8** Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, em cumprimento ao art. 43 § 1º da <u>Lei Complementar n.º 123/2006</u>, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, para regularização da documentação, para pagamento ou do parcelamento do débito e para a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- **10.3.9** A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.
- 10.4 Deverá apresentar ainda a **DECLARAÇÃO UNIFICADA** conforme modelo do <u>Anexo IV</u>.
- 10.5 Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.
- **10.6** No julgamento da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas **que não alterem a substância das propostas**, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- **10.7** O não atendimento das exigências constantes no **item 10** deste Edital implicará a inabilitação do licitante.
- 10.8 As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.



- **10.9** Verificado o atendimento das exigências de habilitação fixadas no edital, o Pregoeiro **declarará o licitante vencedor**.
- **10.10** Caso a oferta não seja aceitável ou o licitante desatenda as exigências de habilitação,o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, verificando, conforme o caso, a aceitabilidade da proposta ou o atendimento das exigências de habilitação, até que um licitante cumpra as condições fixadas neste edital, sendo o objeto do certame a ele adjudicado, quando constatado o desinteresse dos demais licitantes na interposição de recursos.
- **10.11** O Pregoeiro declarará vencedora do certame a proposta classificada que ofertar o **maior desconto percentual em relação aos itens 1 e 2**, desde que a proposta seja aceitável, nos termos do **item 9** deste <u>Edital</u> e os documentos de habilitação atendam ao que exigido no mesmo instrumento.
- **10.12** Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes, e, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, bem como pelos licitantes presentes.
- **10.13** Fica o licitante vencedor obrigado entregar no prazo de **24 (vinte e quatro) horas** do encerramento do certame a proposta atualizada nos moldes do <u>Anexo III</u>, com o respectivo percentual de desconto readequado, em decorrência de ajustes necessários dos lances que tenham modificado a proposta original entregue.

11. DOS RECURSOS

- **11.1** Ao final da sessão e declarado o licitante vencedor pelo Pregoeiro, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, desde que munido de <u>Carta de Credenciamento</u> ou procuração com poderes específicos para tal.
- **11.2** A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente ao final da sessão e declaração do vencedor pelo Pregoeiro, **sob pena de preclusão**.
- **11.3** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a preclusão do direito de recurso e na continuidade do feito para a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.
- 11.4 Manifestada a intenção de recurso o licitante deverá apresentar as razões escritas no prazo de **3 (três) dias úteis**, endereçadas ao Pregoeiro, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões no mesmo prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- **11.5** A não apresentação de razões escritas acarretará como consequência a análise do recurso apenas pela síntese das razões orais registradas na ata do certame.
- 11.6 Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, o Pregoeiro terá até 3 (três) dias para:



- a) negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;
- **b)** motivadamente, reconsiderar a decisão;
- c) manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade competente.
- **11.7** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.8 Reconsiderando ou não sua decisão, no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o Pregoeiro o recurso à autoridade superior competente (Presidente da Câmara Municipal de Miguel Pereira), que o ratificará ou não, de forma fundamentada no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 11.9 Os recursos e contrarrazões deverão ser manifestados por meio de protocolo na Secretaria Administrativa da Câmara Municipal, no endereço: Avenida Roberto Silveira, 241, 2º andar, Centro, Miguel Pereira/RJ, CEP: 26900-000, de 2ª a 6ª feira, no horário de 13h às 17h; ou por meio eletrônico, via e-mail: licitacao@miguelpereira.rj.leg.br, com pedido de recebimento e leitura.
- **11.10** O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12. <u>DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO</u> DE PREÇOS

- **12.1** Não sendo interposto o recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade competente para homologação.
- **12.2** Da interposição de recurso, após a decisão e constatação da regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar o Registro de Preços junto ao licitante vencedor.
- **12.3** Uma vez homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, será o licitante vencedor convocado, por e-mail informado na <u>DECLARAÇÃO UNIFICADA (Anexo IV)</u> para a assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, contados da data ciência.
- 12.4 Deixando o adjudicatário de assinar a Ata de Registro de Preços no prazo fixado, poderá o Pregoeiro sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas ao faltoso, examinar e negociar as ofertas subsequentes, bem como a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.
- **12.5** A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição do objeto licitado, uma vez que o procedimento de Registro de Preços no critério de maior desconto



dos **itens 1 e 2**, de acordo com o <u>Termo de Referência</u>, trata de futuras e possíveis aquisições, na ocorrência de necessidade apresentada pelo órgão e registradas por meio de requisição ao **BENEFICIÁRIO DA ATA**.

13. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E BENEFICIÁRIO DA ATA

- **13.1** O **ÓRGÃO GERENCIADOR** trata-se da Câmara Municipal de Miguel Pereira, responsável pela condução do conjunto de procedimentos para Registro de Preços e gerenciamento da Ata dele decorrente.
- **13.2** O **BENEFICIÁRIO DA ATA** trata-se da empresa vencedora do certame, a qual, após homologado o processo, é chamada para assinar a Ata de Registro de Preços, assumindo os compromissos e as condições nela previstas.

14. <u>DA CONTRATAÇÃO PELO ÓRGÃO GERENCIADOR</u>

- 14.1 A Ata de Registro de Preços é documento vinculativo, com efeito de compromisso para futura contratação, com responsabilidades do ÓRGÃO GERENCIADOR e do BENEFICIÁRIO DA ATA, nos termos definidos neste Edital e no Termo de Referência (Anexo I).
- 14.2 A contratação com o **BENEFICIÁRIO DA ATA** registrado não é obrigatória e será realizada de acordo com a necessidade do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.
- **14.3** Compete ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** promover as ações necessárias para as suas próprias contratações, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
- **14.4** A contratação realizada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** será formalizada por meio de requisição acompanhada de emissão de nota de empenho de despesa ou outro instrumento similar, conforme disposto no art. 95 da <u>Lei Federal n.º 14.133/21</u>.
- 14.5 O ÓRGÃO GERENCIADOR deverá verificar a manutenção das condições de habilitação.
- 14.6 O BENEFICIÁRIO DA ATA deverá manter durante toda a vigência do Registro de Preços a compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições exigidas na licitação, inclusive as referente à habilitação e às condições de participação.

15. DAS OBRIGAÇÕES

15.1 DO BENEFICIÁRIO DA ATA:

- **15.1.1** Atender a todas as requisições expedidas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** durante a vigência da Ata de Registro de Preços;
- **15.1.2** Prestar todos os serviços conforme <u>Termo de Referência</u> com reposição de insumos materiais novos, originais de fábrica e/ou compatíveis a marca Volkswagen durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, obedecendo às condições e características estipuladas;



- **15.1.3** Responsabilizar-se integralmente pelos serviços prestados e pela qualidade das reposições dos insumos materiais, não transferindo a outrem, no todo ou em parte;
- **15.1.4** Na ocorrência de fato superveniente que acarrete alterações nas qualidades dos insumos materiais que prejudique o funcionamento dos veículos, a empresa deverá garantir a substituição por outro(a) de qualidade igual ou superior, com a anuência prévia do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, sem acarretar ônus a esta Administração;
- 15.1.5 Não será permitido ao **BENEFICIÁRIO DA ATA** substituir as marcas dos produtos fornecidos sem autorização ou solicitação do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, salvo se os mesmos vierem a apresentar danos devidamente comprovados.
- **15.1.6** O **BENEFICIÁRIO DA ATA** deverá emitir nota fiscal para pagamento a cada requisição atendida/executada.

15.2 DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

- **15.2.1** A gestão da Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que indicará servidor(es) responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização;
- **15.2.2** Promover, por meio de fiscal designado, a conferência dos preços ofertados para prestação de serviços e das reposições de insumos materiais, quando necessárias, à conclusão de serviços. Os precos devem estar baseados a tabela do fabricante.
- **15.2.3** Promover, por meio de fiscal designado, a conferência das incidências dos descontos pactuados na Ata de Registro de Preços para adimplemento das requisições expedidas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** à realização dos serviços e reposições dos insumos materiais necessários.
- **15.2.4** Promover, por meio de fiscal designado, a conferência das notas fiscais emitidas pelo **BENEFICIÁRIO DA ATA**:
- **15.2.5** Promover, por meio de fiscal designado, o acompanhamento das ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte do **BENEFICIÁRIO DA ATA**;
- **15.2.6** Efetuar o pagamento ao **BENEFICIÁRIO DA ATA** de acordo com o prazo e condições estabelecidas;
- **15.2.7** Rejeitar os produtos e serviços que não atendam aos requisitos constantes deste Edital;
- **15.2.8** Notificar o **BENEFICIÁRIO DA ATA**, por escrito, sobre eventuais irregularidades observadas:

16. <u>DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO</u>

16.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:



- **16.1.1** O não cumprimento da Ata de Registro de Preços e do objeto contratado por empenho, especificações ou prazos;
- **16.1.2** O cumprimento irregular da Ata de Registro de Preços e do objeto contratado por empenho, especificações ou prazos;
- **16.1.3** A lentidão no cumprimento do objeto contratado por empenho, levando a Administração a comprovar a impossibilidade de realização de serviços e reposição insumos materiais para frota dos veículos quando das necessidades apresentadas.
- **16.1.4** O atraso injustificado na prestação de serviço e reposição de insumos materiais para a frota de veículos da Câmara Municipal de Miguel Pereira.
- **16.1.5** A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do **BENEFICIÁRIO DA ATA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no <u>Edital</u> e na Ata de Registro de Preços.
- **16.1.6** O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores.
- **16.1.7** O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 117 da <u>Lei Federal n.º 14.133/21</u>.
- **16.1.8** A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil.
- **16.1.9** A dissolução da sociedade ou o falecimento do sócio majoritário/proprietário do **BENEFECIÁRIO DA ATA**, sem a qual não tenha condições de continuidade nos termos legais da execução da Ata de Registro de Preços.
- **16.1.10** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura do **BENEFICIÁRIO DA ATA**, que prejudique a execução da Ata de Registro de Preços e o item contratado originado dela.
- **16.1.11** Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o **BENEFICIÁRIO DA ATA** e exaradas no processo administrativo a que se refere a Ata de Registro de Precos.
- **16.1.12** A supressão, por parte do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, de características e especificações do objeto, acarretando modificação do valor inicial da requisição (empenho) advinda da Ata de Registro de Preços, além do limite permitido no art. 125 da Lei Federal n.º 14.133/21.
- **16.1.13** A suspensão da entrega do objeto contratado por meio de prévio empenho, por ordem escritado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao **BENEFICIÁRIO DA ATA**, nesses casos, o direito de optar pela



suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação.

- **16.1.14** O atraso superior a **90 (noventa) dias** dos pagamentos devidos do **ÓRGÃO GERENCIADOR** decorrentes da entrega do objeto, ou parcelas deste, já recebidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao **BENEFICIÁRIO DA ATA** o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- **16.1.15** A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução da Ata de Registro de Preços;
- **16.1.16** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 16.1.17 A rescisão da Ata de Registro de Preços e dos itens contratados poderá ser:
 - a) Determinada por ato unilateral e escrito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, nos casos enumerados no artigo 137, da Lei Federal n.º 14.133/21;
 - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o ÓRGÃO GERENCIADOR;
 - c) Judicial, em conformidade com o art. 138, III, da <u>Lei n.º 14.133/21</u> e art. 472 a 480 do <u>Código Civil</u> no que couber.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

- 17.1 Sem prejuízo da possibilidade de rescisão da Ata de Registro de Preços, serão aplicadas ao **BENEFICIÁRIO DA ATA**, total ou parcialmente inadimplente, as sanções legais previstas nos artigos 156 e 162, da <u>Lei Federal nº 14.133/2021</u>, a saber:
- 17.1.1 Advertência.
- **17.1.2** Multa administrativa, graduável, conforme a gravidade de falta, não excedendo em seu total, a 30% (trinta por cento) do valor total do contratado, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato pela Administração Pública Municipal e definido que:
- **17.1.2.1.** Multa de 5% (cinco por cento) do valor contratado, em caso de o **BENEFICIÁRIO DA ATA** não cumprir, total ou parcialmente, com qualquer obrigação prevista neste <u>Edital</u> e <u>Termo de</u> Referência (Anexo I);
- 17.1.2.2. Multa de 30% (trinta por cento) do valor contratado em caso de o **BENEFICIÁRIO DA** ATA abandonar a obrigação contraída, antes da sua conclusão, sem anuência prévia do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.
- **17.1.3** Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, por prazo máximo de 3 (três) anos.



- **17.1.4** Declaração de não idoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública do Município de Miguel Pereira, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a autoridade que aplicou a penalidade.
- **17.2** A ocorrência de fatores que acarretem dano ou prejuízo à moralidade, à economicidade e demais princípios básicos que norteiam o desenvolvimento do objeto deste instrumento jurídico, quando não solucionadas no âmbito administrativo, deverão ser levados ao Poder Judiciário.
- 17.3 Contra as decisões que resultem na aplicação de penalidades, o **BENEFICIÁRIO DA**ATA poderá interpor os recursos cabíveis, na forma e nos prazos previstos na <u>Lei Federal nº</u>

 14.133/2021, sendo-lhe garantido o amplo direito de defesa.
- **17.4** As multas poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais penalidades previstas neste Edital.
- 17.5 O valor de cada multa aplicada deverá ser recolhido em moeda corrente, pelo BENEFICIÁRIO DA ATA, em conta corrente do ÓRGÃO GERENCIADOR, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da data da respectiva notificação, devendo ser apresentado cópia do comprovante no setor competente (contábil), a ser informado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.
- **17.6** Não serão aplicadas multas na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

18. DA ACEITAÇÃO DO OBJETO

- **18.1** Na execução do objeto contratado, este será recebido na forma prevista no art.140 da Lei n.º 14.133/21.
- **18.2** O recebimento provisório ou definitivo do objeto contratado não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela perfeita execução.
- **18.3** Salvo se houver exigência a ser cumprida pelo adjudicatário, o processamento da aceitação provisória ou definitiva deverá ficar concluído no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados da entrada do respectivo requerimento no protocolo do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, conforme o caso.

19. DO PAGAMENTO

- **19.1** Em consonância com o art. 12, II, combinado com o art. 25, da <u>Lei Federal nº</u> <u>14.133/2021</u>, os pagamentos devidos ao **BENEFICIÁRIO DA ATA** serão efetuados por meio de crédito em conta corrente, por ele informada, consignada ao nome da pessoa jurídica vencedora;
- **19.2** Os pagamentos serão efetuados mediante a entrega de Nota Fiscal Eletrônica, juntamente com o relatório gerencial das despesas, e relatório de adimplência da obrigação pelo fiscal da Ata de Registro de Preços, dentro do prazo de **30** (**trinta**) **dias**, contado a partir da data do atesto, por dois servidores, com a juntada dos seguintes documentos:



- a) Certidão do FGTS CRF;
- b) Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais Dívida Ativa da União;
- c) Certidão Negativa de Débito Trabalhista, relativa às contribuições previdenciárias.
- **19.3** Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir de sua regularização por parte do **BENEFICIÁRIO DA ATA**.
- 19.4 O atesto somente será efetuado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, após verificação do cumprimento das especificações constantes neste Edital e Termo de Referência (Anexo I).
- 19.5 Nenhum pagamento será efetuado ao **BENEFICIÁRIO DA ATA** enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.
- 19.6 Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível ao **BENEFICIÁRIO DA ATA**, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo **IGPM**, e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste Edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*.
- 19.7 O BENEFICIÁRIO DA ATA deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica NF-e de acordo com o empenho recebido e no CNPJ do ÓRGÃO GERENCIADOR, com a razão em Câmara Municipal de Miguel Pereira, CNPJ nº. 04.246.743/0001-05, endereço: Avenida Roberto Silveira, 241, 2º andar, Centro, Miguel Pereira/RJ, CEP: 26.900-000; consoante o Protocolo ICMS 42, de 3 de julho de 2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS 85, de 9 de julho de 2010; e, caso seu estabelecimento estiver localizado no Estado do Rio de Janeiro, deverá observar a forma prescrita no § 1º, alíneas a, b, c e d, do art. 2º da Resolução SEFAZ n.º 971, de 12 de fevereiro de 2016.
- 19.8 O BENEFICIÁRIO DA ATA, que não estiver enquadrado no regime tributário do simples Nacional e nem elencado no art. 4°, da <u>Instituição Normativa RFB Nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012</u>, quando da emissão da nota fiscal, deverá destacar o valor da retenção do imposto de renda com o título de "IRRF", com base da Tabela I, anexa à referida norma. O destaque do valor retido deverá ser identificado no campo próprio, para produzir efeito como parcela dedutível no ato da quitação da nota fiscal.
- **19.9** Demais condições relacionadas ao pagamento estarão descritas no <u>Termo de</u> <u>Referência</u>, em decorrência da natureza e especificidades do objeto.

20. DISPOSIÇÕES GERAIS

- **20.1** É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.
- **20.2** A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade, de



ofício ou por provocação de terceiro, de acordo com o art. 229 da <u>Lei Estadual n.º 287/79</u> c/c o art. 71, III, da <u>Lei Federal n.º 14.133/21</u>, assegurado o direito de defesa sobre os motivos apresentados para a prática do ato de revogação ou anulação.

- **20.3** A critério do Pregoeiro, poderão ser relevados erros ou omissões formais, de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas.
- **20.4** Na contagem dos prazos estabelecidos neste <u>Edital</u>, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do término.
- **20.5** Ficam os licitantes sujeitos às sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis caso apresentem, na licitação, qualquer declaração falsa que não corresponda à realidade dos fatos.
- **20.6** A homologação do resultado desta licitação não importará direito à contratação.
- **20.7** Os casos omissos serão resolvidos pela Autoridade Competente, com auxílio do Pregoeiro e da Equipe de Apoio.
- 20.8 A prestação de serviços e a reposição de insumos materiais pelo **BENEFICIÁRIO DA ATA** somente será aceita se estiver estritamente de acordo com o especificado neste <u>Edital</u> e
 Termo de Referência (Anexo I).
- **20.9** A empresa vencedora será convidada a comparecer na sede da Câmara Municipal de Miguel Pereira, das 12 às 17 horas, ou ainda de forma eletrônica por meio de envio de e-mail, **para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência**, sob pena de decair do direito ao Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas no § 5º do artigo 90 da Lei Federal n.º 14.133/21, podendo ainda este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração. O descumprimento desta determinação implicará nas sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/21 e suas alterações, em especial no seu artigo 90, § 2º.
- **20.10** No caso de a sessão do pregão vir a ser, excepcionalmente, suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes, devidamente rubricados no fechamento, ficarão sob a guarda do Pregoeiro, e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.
- **20.11** O Pregoeiro manterá em seu poder, até a formalização da Ata de Registro de Preços com o adjudicatário, os envelopes de habilitação fechados dos licitantes que não tiveram seus documentos analisados. Após, e desde que não haja recurso administrativo pendente, ação judicial em curso ou qualquer outro fato impeditivo, os licitantes deverão ser notificados a retirar os envelopes de habilitação, no prazo de **60 (sessenta) dias**. Se houver recusa expressa ou tácita do interessado, o Pregoeiro estará autorizado a inutilizá-los.
- **20.12** O foro central da Comarca do Município de Miguel Pereira/RJ é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a este Pregão, à adjudicação, ao registro de preços e à execução contratual dele decorrente.



20.13 Acompanham este Edital os seguintes anexos:

- a) Anexo I Termo de Referência;
- b) Anexo II Carta de Credenciamento;
- c) Anexo III Modelo de Proposta Comercial;
- d) Anexo IV Modelo de Declaração Unificada;
- e) Anexo V Valor Máximo Aceitável para o Registro de Preços;
- f) Anexo VI Minuta da Ata de Registro de Preços.

Miguel Pereira, 26 de abril de 2024.

EQUIPE DE PLANEJAMENTO

CAMILA FERNANDES RIBEIRINHA Mat. 01/012

ALBERTO CARLOS LIMA SALES Mat. 01/011

JOYCE DE SOUZA SANTOS COSTA Mat. 03/224



ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. <u>DO OBJETO</u>

1.1 A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços (na forma de maior desconto) para prestação de serviços automotivos de mecânica, elétrica e funilaria em geral (substituição de vidros, lubrificação, radiador, sistema hidráulico, retífica de motor, pintura, tapeçaria e estofaria), com reposição de insumos materiais (peças, lubrificantes, materiais e acessórios) necessários para a manutenção corretiva/preventiva, visando a preservação da frota de 12 (doze) veículos, conforme descrito no Termo de Referência (Anexo I), para atender às necessidades da Câmara Municipal de Miguel Pereira.

2. DA JUSTIFICATIVA

- 2.1 A Câmara Municipal de Miguel Pereira no intuito de manter e restabelecer os veículos ao seu perfeito estado, preservando assim a locomoção dos vereadores desta Casa de Leis, de forma segura e eficiente, se faz necessária a manutenção preventiva e corretiva desta frota.
- **2.2** Tendo em vista a proximidade da vigência da Ata de Registro de Preços n.º 001/2023, é latente a necessidade de ser realizado um novo registro para as futuras e possíveis contratações de serviços automotivos com a reposição de insumos materiais (peças, lubrificantes, materiais e acessórios), com vistas a atender tal demanda.
- **2.3** A demanda caracteriza-se de natureza continuada, uma vez que se interrompidos, podem comprometer a preservação do patrimônio público, bem como o desempenho dos trabalhos neste Poder Legislativo a sua necessidade se estende por mais de um exercício financeiro.

3. DAS ESTIMATIVAS E DESCONTOS OFERTADOS

Pre	estação de serviços automotivos (150 horas estimadas)	Percentual de desconto ofertado (%)
Item 1	Mão de obra	20
	Insumos Materiais	Percentual de desconto ofertado (%)
Item 2	Peças e acessórios	15
Item 3	Lubrificantes	15
Item 4	Pneus	10

3.1. O valor estimado pela Administração para a reposição dos insumos materiais segue os seguintes valores:



- a) Item 1 Prestação de serviços automotivos 150 horas estimadas (mão de obra) R\$
 12.246,66 (doze mil, duzentos e quarenta e seis reais e sessenta e seis centavos).
- **b)** Item 2 Peças e Acessórios: R\$ 29.973,78 (vinte e nove mil, novecentos e setenta e três reais e setenta e oito centavos).
- c) Item 3 Lubrificantes: R\$ 6.295,48 (seis mil, duzentos e noventa e cinco reais e quarenta e oito centavos).
- **d)** Itens 4 Pneus: R\$ 18.744,58 (dezoito mil, setecentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e oito centavos).

4. DO DETALHAMENTO DO OBJETO

4.1. O quantitativo de veículos da frota deste Poder Legislativo a serem assistidos pelo objeto deste <u>Termo de Referência</u> encontra-se no quadro abaixo e poderá sofrer acréscimo ou diminuição, acarretando alteração no consumo dos produtos ou serviços, inadmitida qualquer alteração nos percentuais de descontos pactuados.

Nº	MODELO	ANO MODELO	CHASSI	PLACA
1	VOLKSWAGEN – POLO 1.0 TSI FLEX	2024/2024	9BWAH5BZ4RT628523	SRO-3A86
2	VOLKSWAGEN - NOVO GOL 1.0 MPI	2022/2023	9BWAG45UXPT077024	RJR-8F98
3	VOLKSWAGEN - NOVO GOL 1.6	2014/2015	9BWAB45UXFP018500	KQO-8575
4	VOLKSWAGEN - NOVO GOL 1.0 MPI	2022/2023	9BWAG45U7PT077773	RKO-8G72
5	VOLKSWAGEN - NOVO GOL 1.0 MPI	2022/2023	9BWAG45U3PT077771	RJU-9A42
6	VOLKSWAGEN - NOVO GOL 1.0 MPI	2022/2023	9BWAG45U6PT078803	RKG-8F36
7	VOLKSWAGEN - NOVO GOL 1.6L MB5	2021/2022	9BWAB45U9NT056838	RJX-4F32
8	VOLKSWAGEN - NOVO GOL 1.0 MPI	2022/2023	9BWAG45UOPT076836	RJE-8B41
9	VOLKSWAGEN - NOVO GOL 1.0 MPI	2022/2023	9BWAG45U6PT076730	RIT-8F32
10	VOLKSWAGEN - GOL 1.6 MSI LEX	2021/2022	9BWAB45U7NT057390	RIP-6J91
11	VOLKSWAGEN - GOL 1.6 8V MSI FLEX	2021/2022	9BWAB45U3NT055619	RJY-4C39
12	VOLKSWAGEN - T-CROSS TSI AD	2022/2023	9BWBH6BF6P4009185	RJV-8D21

- 4.2. O BENEFICIÁRIO DA ATA deverá indicar sob inspeção prévia do veículo, o diagnóstico automotivo dos serviços a serem executados, bem como a necessidade de reposição de insumos materiais (peças, lubrificantes, materiais e acessórios) para a manutenção preventiva e/ou corretiva de acordo com os achados nos automóveis inspecionados.
- **4.2.1. Manutenção preventiva** consiste na realização de revisões e serviços, de caráter preventivo, determinados pelo fabricante e constantes no manual do proprietário do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e que tem por finalidade avaliar e manter as condições para o perfeito funcionamento dos veículos, além de detectar possíveis desgastes em insumos materiais, com a consequente reposição, de acordo com os manuais e normas específicas.



- **4.2.1.1.** Os serviços de manutenção preventiva deverão ser executados em conformidade com o plano de manutenção traçado pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, neste ato de responsabilidade do fiscal de contrato designado, em intervalos regulares que, conforme orientações do fabricante, ocorrerão de acordo com a quilometragem ou, alternativamente, com o decurso do período de 6 (seis) ou 12 (doze) meses, de acordo com cada veículo. Tal prerrogativa não desonera o **BENEFICIÁRIO DA ATA** ao diagnóstico de manutenção preventiva quando estiverem sob posse do automóvel a ser inspecionado.
- **4.2.1.2.** A manutenção preventiva compreende basicamente a verificação e substituição de componentes com a vida útil pré-determinada e outros serviços, tais como: óleo, filtros de óleo, líquido de arrefecimento, alinhamento, balanceamento e geometria de suspensão, entre outros.
- **4.2.2. Manutenção corretiva** consiste na realização de revisões e serviços de caráter corretivo decorrentes de adversidades em função de uso do veículo, para possibilitar a reparação de defeitos e falhas, com substituição de insumos materiais originais ou genuínos, desde que autorizado pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, bem como serviços de mecânica, lanternagem, eletricidade, capotaria, vidraçaria, alinhamento e balanceamento, estofamento, lubrificação (troca de óleo), retífica, borracharia, pintura, tornearia, sistema de molas, de ar condicionado, caixa de câmbio, soldas, escapamentos, radiadores, suspensão, sistema de freios e outros afins e entendidos como necessários para o completo e perfeito funcionamento dos veículos.
- **4.2.2.1.** A manutenção corretiva abarca todos os reparos necessários aos defeitos ocorridos acidentalmente ou não, como por exemplo, quebra de componentes, desgastes prematuros, uso indevido, colisões e outros, independente da realização de manutenção preventiva e sempre que autorizado pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**.
- **4.2.2.2.** A cada necessidade apresentada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, seja de manutenção preventiva ou corretiva, o veículo será submetido a diagnóstico automotivo junto ao **BENEFICIÁRIO DA ATA** para apuração dos serviços e possíveis reposição de insumos materiais (peças, lubrificantes, materiais e acessórios).
- **4.2.2.3.** O **BENEFICIÁRIO DA ATA** realizará o diagnóstico automotivo no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contado do recebimento do veículo em seu estabelecimento, para apreciação do fiscal de contrato.
- **4.2.2.4.** O diagnóstico automotivo será enviado ao fiscal de contrato designado pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, com a descrição de todos os serviços e insumos materiais (peças, lubrificantes, materiais e acessórios) necessários com os devidos valores praticados no mercado, a indicação da incidência dos percentuais de descontos pactuados na Ata de Registro de Preços e valores finais das despesas a serem empenhadas.
- **4.2.2.5.** Caberá ao fiscal de contrato designado a conferência do diagnóstico e de todos os elementos nele inerentes para a autorização da realização dos serviços e reposições.
- **4.2.2.6.** Os diagnósticos automotivos deverão ser apresentados de forma detalhada, discriminando código, nome/descrição, marca e quantidade de insumos materiais, número de horas e descrição dos serviços a serem executados, tempo padrão para realização do serviço,



incluindo a garantia, e seus devidos percentuais de desconto;

- **4.2.2.7.** Poderão ser trocados todos os insumos materiais que compõem o veículo, desde que o não ultrapassem a importância de 50% (cinquenta por cento) do valor de mercado do veículo, nos termos do art. 3º, inciso II, <u>Decreto n.º 9.373, de 11 de maio de 2018</u>, observados o caso concreto devidamente justificado e fundamentado.
- **4.3.** Fica estabelecido o uso da <u>Tabela FIPE</u> para consulta do valor de mercado dos veículos a serem consertados.
- 4.4. O prazo limite para a execução dos serviços pelo BENEFICIÁRIO DA ATA será de 3 (três) dias úteis, para manutenção preventiva, e de 5 (cinco) dias úteis, no caso de manutenção corretiva, pequenos reparos, que necessitem de troca de insumos materiais e serviços de lanternagem, funilaria e pintura, contados a partir da data do recebimento do veículo nas instalações do BENEFICIÁRIO DA ATA, podendo se estender esse prazo, conforme a complexidade do serviço, que dependerá de justificativa prévia, por parte do BENEFICIÁRIO DA ATA, e da aceitação do ÓRGÃO GERENCIADOR.

5. <u>DAS CONDIÇÕES DO ESTABELECIMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS</u> (OFICINA)

- **4.1.** Possuir estrutura física, ferramental e equipamentos atualizados e mão de obra qualificada para a execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva de acordo com sua especialidade e nas suas instalações, com reposição de insumos materiais destinados à manutenção da frota de veículos do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.
- **4.2.** Prestar assistência à marca de veículos Volkswagen, com as especialidades de serviços e insumos materiais (peças, lubrificantes, materiais e acessórios) necessários.
- **4.3.** Dispor de área física adequada à prestação dos serviços de manutenção.
- **4.4.** Garantir que os veículos não permanecerão, em hipótese alguma, do lado de fora do estabelecimento durante o período de manutenção.
- **4.5.** Disponibilizar boxes de serviços cobertos e delimitados em pátio pavimentado.
- **4.6.** Possuir equipamentos eletrônicos apropriados para aferições e regulagens de motores, balanceamentos e geometrias de rodas; equipamentos computadorizados para a leitura e o rastreamento de todo o sistema de injeção eletrônica; equipamentos ópticos ou computadorizados para alinhamento de direção; e ainda, equipamentos indispensáveis aos serviços de lanternagem, entre outros.
- **4.7.** Possuir elevadores para veículos leves.
- **4.8.** Dispor de condições para pintura de veículos, em conformidade com as normas de segurança, qualidade e controle ambiental.



- **4.9.** Dispor de condições apropriadas para lubrificação de veículos.
- **4.10.** Prestar os serviços de manutenção, no mínimo, de segunda-feira à sexta-feira, das 8 às 18 horas.

6. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

- **6.1.** A atestação de conformidade do fornecimento do objeto cabe ao servidor designado como responsável pela fiscalização e outros que possam comprovar o cumprimento das requisições contratadas
- **6.2.** O **BENEFICIÁRIO DA ATA** deverá emitir relatório/diagnóstico que constará a prestação de serviços e insumos materiais necessários e será base para conferência do fiscal, que confrontará as informações com as cláusulas pactuadas na Ata de Registro de Preços;
- **6.3.** Ocorrendo erro na apresentação do relatório/diagnóstico emitido pelo **BENEFICIÁRIO DA ATA**, o valor devido pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** será suspenso até que se promova as devidas correções. O mesmo procedimento será adotado no caso de o **BENEFICIÁRIO DA ATA** apresentar relatório/diagnostico divergente com as cláusulas pactuadas na Ata de Registro de Preços.

7. <u>DAS OBRIGAÇÕES</u>

7.1. DO BENEFICIÁRIO DA ATA:

- **7.1.1.** Disponibilizar o local para guarnição dos veículos devidamente adequado e seguro, de acordo com as normas legais de segurança do trabalho.
- **7.1.2.** Atender a todas as autorizações de prestação de serviços e reposição de insumos materiais expedidas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
- **7.1.3.** Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento e qualidade do produto discriminado neste Termo de Referência, não transferindo a outrem, no todo ou em parte.
- **7.1.4.** Prestar o serviço e/ou a reposição de insumos materiais recusados pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir do recebimento pelo **BENEFICIÁRIO DA ATA** da formalização da recusa pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, arcando o **BENEFICIÁRIO DA ATA** com os custos dessa operação.
- **7.1.5.** Garantir a substituição por elementos de igual ou superior qualidade dos insumos materiais na ocorrência de fato superveniente que acarrete alterações nas qualidades e prejudique o funcionamento dos veículos, com a anuência prévia do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, sem acarretar ônus a esta Administração.
- **7.1.6.** Não será permitido ao **BENEFICIÁRIO DA ATA** substituir as marcas dos produtos fornecidos sem autorização ou solicitação do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, salvo se os mesmos



vierem a apresentar danos devidamente comprovados.

- **7.1.7.** Emitir nota fiscal para pagamento a cada requisição atendida/executada.
- **7.1.8.** Proceder com a reposição de insumos materiais aplicados nos veículos originais do fabricante, genuínas, de primeira linha e sem uso prévio.
- **7.1.9.** Efetuar a substituição de pneus, conforme os preceitos da Resolução CONTRAN nº 913, de 28 de março de 2022, ou sempre que um defeito de força maior exija sua substituição, desde que avaliado e autorizado pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** na pessoa do fiscal de contrato designado. Os pneus deverão ser novos, não reformados ou recauchutados ou remoldados, de acordo com as normas da ABNT/NBR, com selo do INMETRO e índice de carga, conforme recomendação do fabricante.
- **7.1.10.** Efetuar o ajuste da suspensão e cambagem de forma que garanta a segurança e a estabilidade do veículo.
- **7.1.11.** Executar nos serviços de balanceamento de rodas e viços de balanceamento de rodas, o cálculo de desbalanceamento externo e interno das rodas, estático e dinâmico, fazendo os ajustes necessários, a fim de deixá-las com o balanceamento correto.
- **7.1.12.** Executar os serviços de revisão do sistema de transmissão mediante lubrificação de diferencial, caixa de câmbio, folgas, balanceamento de eixo se houver, juntas homocinéticas, trizetas e suas respectivas coifas, pontos de eixos e outros.
- **7.1.13.** Executar os serviços de revisão do sistema de direção mediante aperto dos parafusos, regulagem e conferência de terminais, lubrificação (graxa e óleo), barra de direção, bomba de direção, folgas, correia da bomba, caixa de direção e outros.
- **7.1.14.** Executar os serviços de revisão do sistema de freios mediante regulagem de freio, verificação do desgaste das pastilhas, lonas, discos, tambores, nível de fluido e substituição, verificação de servo-freio, cuícas de freio, cilindros mestres e auxiliares, freio de estacionamento (cabos, pedais, alavancas), válvulas (pneumáticas), aro dos pneus e outros.
- **7.1.15.** Executar os serviços de revisão do sistema de arrefecimento mediante exame do radiador, com verificação do nível de água, mangueiras, fluído de radiador e outros.
- **7.1.16.** Executar os serviços de revisão de motor, correias, óleo, filtro de óleo, juntas e demais componentes, mediante substituição dos insumos materiais necessários.
- **7.1.17.** Executar os serviços de revisão do sistema de suspensão mediante verificação das molas, amortecedores, batentes, coifas, bandejas superiores e inferiores, buchas, pivôs, barra estabilizadora, rolamentos internos e externos e outros:
- **7.1.18.** Executar os serviços de revisão do sistema elétrico mediante verificação, conserto e/ou substituição quando necessário, de componentes que integram esse sistema, incluindo acessórios de sinalização e outros;



- **7.1.19.** Executar os serviços de lanternagem, funilaria e pintura sempre que for demandando, mediante orçamento aprovado pela fiscalização **ÓRGÃO GERENCIADOR**.
- **7.1.20.** Substituir vidros e espelhos sempre que necessário, em razão da impossibilidade de prever a sua ocorrência.
- **7.1.21.** Executar fielmente, dentro das melhores normas técnicas, os serviços que lhes forem confiados, de acordo com as especificações de fábrica e com rigorosa observância dos demais detalhes emanados e/ou aprovados pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**.
- **7.1.22.** Devolver os veículos para o ÓRGÃO GERENCIADOR em perfeitas condições de funcionamento.
- **7.1.23.** O **BENEFICIÁRIO DA ATA** está obrigado a verificar e ofertar os insumos materiais em valores unitários, com base nas tabelas do fabricante/montadora de produtos novos e genuínos sem nenhuma utilização.

7.2. DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

- **7.2.1.** A gestão da Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que indicará servidor(es) responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização.
- **7.2.2.** Promover, por meio de fiscal designado, a conferência dos preços ofertados para prestação de serviços e reposição dos insumos materiais quando necessárias à conclusão de serviços.
- **7.2.3.** Promover, por meio de fiscal designado, a conferência das incidências dos descontos pactuados na Ata de Registro de Preços e se os preços estão baseados na tabela do fabricante para adimplemento das requisições expedidas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** à realização dos serviços e reposições dos insumos materiais necessários.
- **7.2.4.** Promover, por meio de fiscal designado, a conferência das notas fiscais emitidas pelo **BENEFICIÁRIO DA ATA**.
- **7.2.5.** Promover, por meio de fiscal designado, o acompanhamento das ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte do **BENEFICIÁRIO DA ATA**.
- **7.2.6.** Efetuar o pagamento ao **BENEFICIÁRIO DA ATA**, de acordo com o prazo e condições estabelecidas.
- **7.2.7.** Rejeitar os produtos e serviços que não atendam aos requisitos constantes deste <u>Termo</u> de Referência.
- **7.2.8.** Notificar o **BENEFICIÁRIO DA ATA**, por escrito, sobre eventuais irregularidades observadas.



- **7.2.9.** Proporcionar todas as facilidades para que o **BENEFICIÁRIO DA ATA** possa desempenhar o objeto deste Termo de Referência, dentro das normas pactuadas e legais;
- **7.2.10.** Fornecer ao **BENEFICIÁRIO DA ATA** todos os dados cadastrais dos veículos e condutores;
- **7.2.11.** Comunicar ao **BENEFICIÁRIO DA ATA** qualquer acréscimo, substituição ou retirada de veículos da frota da CMMP no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**.

8. <u>DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO</u>

- **8.1.** A ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:
- **8.1.1.** O não cumprimento da Ata de Registro de Preços e do objeto contratado por empenho, especificações ou prazos;
- **8.1.2.** O cumprimento irregular da Ata de Registro de Preços e do objeto contratado por empenho, especificações ou prazos;
- **8.1.3.** A lentidão no cumprimento do objeto contratado por empenho, levando a Administração a comprovar a impossibilidade de realização de serviços e reposição insumos materiais para frota dos veículos quando das necessidades apresentadas.
- **8.1.4.** A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do **BENEFICIÁRIO DA ATA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Edital e na Ata de Registro de Preços;
- **8.1.5.** O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- **8.1.6.** O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 117 da <u>Lei Federal n.º 14.133/21;</u>
- **8.1.7.** A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- **8.1.8.** A dissolução da sociedade ou o falecimento do sócio majoritário/proprietário do **BENEFECIÁRIO DA ATA**, sem a qual não tenha condições de continuidade nos termos legais da execução da Ata de Registro de Preços;
- **8.1.9.** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura do **BENEFICIÁRIO DA ATA**, que prejudique a execução da Ata de Registro de Preços e os itens contratados originados dela;
- **8.1.10.** Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado **BENEFICIÁRIO DA ATA** e exaradas no processo administrativo se refere a Ata de Registro de Preços.



- **8.1.11.** A supressão, por parte do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, de características e especificações do objeto, acarretando modificação do valor inicial da requisição (empenho) advinda da Ata de Registro de Preços, além do limite permitido no art. 125 da Lei Federal n.º 14.133/21;
- **8.1.12.** A suspensão da entrega do objeto contratado por meio de prévio empenho, por ordem escrita do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao **BENEFICIÁRIO DA ATA**, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- **8.1.13.** O atraso superior a **90 (noventa) dias** dos pagamentos devidos do **ÓRGÃO GERENCIADOR** decorrentes da entrega do objeto, ou parcelas deste, já recebidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao **BENEFICIÁRIO DA ATA** o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- **8.1.14.** A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução da Ata de Registro de Preços;
- **8.2.** Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- **8.3.** A rescisão da Ata de Registro de Preços e dos itens contratados poderá ser:
 - a) Determinada por ato unilateral e escrito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, nos casos enumerados no artigo 137, da <u>Lei Federal n.º 14.133/21</u>;
 - b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o ÓRGÃO GERENCIADOR;
 - c) Judicial, em conformidade com o art. 138, III, da <u>Lei n.º 14.133/21</u> e art. 472 a 480 do <u>Código Civil</u> no que couber.

9. <u>DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES</u>

- **9.1.** Sem prejuízo da possibilidade de rescisão da Ata de Registro de Preços, serão aplicadas ao **BENEFICIÁRIO DA ATA**, total ou parcialmente inadimplente, as sanções legais previstas nos artigos 156 e 162, da <u>Lei Federal nº 14.133/2021</u>, a saber:
- 9.1.1. Advertência.
- **9.1.2.** Multa administrativa, graduável, conforme a gravidade de falta, não excedendo em seu total, a 30% (trinta por cento) do valor total contratado, sem prejuízo da rescisão unilateral do mesmo pela Administração Pública Municipal e definido que:



- **9.1.2.1.** Multa de 5% (cinco por cento) do valor contratado, em caso de o **BENEFICIÁRIO DA ATA** não cumprir, total ou parcialmente, com qualquer obrigação prevista neste <u>Termo de</u> <u>Referência</u> e <u>Edital n.º 02/2024</u>;
- **9.1.2.2.** Multa de 30% (trinta por cento) do valor contratado em caso de o **BENEFICIÁRIO DA ATA** abandonar a obrigação contraída, antes da sua conclusão, sem anuência prévia do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.
- **9.1.3.** Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, por prazo máximo de 3 (três) anos.
- **9.1.4.** Declaração de não idoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública do Município de Miguel Pereira, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a autoridade que aplicou a penalidade.
- **9.2.** A ocorrência de fatores que acarretem dano ou prejuízo à moralidade, à economicidade e demais princípios básicos que norteiam o desenvolvimento do objeto deste instrumento jurídico, quando não solucionadas no âmbito administrativo, deverão ser levados ao Poder Judiciário.
- **9.3.** Contra as decisões de que resulte a aplicação de penalidades, ao **BENEFICIÁRIO DA ATA** poderá interpor os recursos cabíveis, na forma e nos prazos previstos na <u>Lei Federal nº</u> 14.133/2021, sendo-lhe garantido o amplo direito de defesa.
- **9.4.** As multas poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais penalidades previstas neste Termo de Referência.
- **9.5.** O valor de cada multa aplicada deverá ser recolhido em moeda corrente, pelo **BENEFICIÁRIO DA ATA**, em conta corrente do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a partir da data da respectiva notificação, devendo ser apresentado cópia do comprovante no setor competente (contábil), a ser informado pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**.
- **9.6.** Não serão aplicadas multas na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

10. <u>DA ACEITAÇÃO DO OBJETO</u>

- **10.1.** Na execução do objeto contratado, este será recebido na forma prevista no art.140 da Lei n.º 14.133/21.
- **10.2.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto contratado não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela perfeita execução.
- **10.3.** Salvo se houver exigência a ser cumprida pelo adjudicatário, o processamento da aceitação provisória ou definitiva deverá ficar concluído no prazo de **30 (trinta) dias úteis**, contados da entrada do respectivo requerimento no protocolo do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, conforme o caso.



11. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- **11.1.** Em consonância com o art. 12, II, combinado com o art. 25, da <u>Lei Federal nº</u> <u>14.133/2021</u>, os pagamentos devidos ao **BENEFICIÁRIO DA ATA** serão efetuados por meio de crédito em conta corrente, por ela informada consignada ao nome da pessoa jurídica vencedora.
- **11.2.** Os pagamentos serão efetuados mediante a entrega de Nota Fiscal Eletrônica, juntamente com o relatório gerencial das despesas, e relatório de adimplência da obrigação pelo fiscal da Ata de Registro de Preços, dentro do prazo de **30 (trinta) dias**, contado a partir da data do atesto, por 2 (dois) servidores, com a juntada dos seguintes documentos:
 - a) Certidão do FGTS CRF;
 - b) Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais Dívida Ativa da União;
 - c) Certidão Negativa de Débito Trabalhista, relativa às contribuições previdenciárias.
- **11.3.** Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir de sua regularização por parte do **BENEFICIÁRIO DA ATA**.
- **11.4.** O atesto somente será efetuado pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** após verificação da conformidade dos produtos, conforme especificações constantes no <u>Edital</u> e <u>Termo de Referência</u>.
- **11.5.** Nenhum pagamento será efetuado ao **BENEFICIÁRIO DA ATA** enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.
- **11.6.** Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível ao **BENEFICIÁRIO DA ATA**, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo **IGPM**, e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste <u>Termo de Referência</u> serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*.
- 11.7. O BENEFICIÁRIO DA ATA deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica NF-e de acordo com o empenho recebido do ÓRGÃO GERENCIADOR, com a razão em Câmara Municipal de Miguel Pereira, CNPJ sob o nº. 04.246.743/0001-05, endereço Avenida Roberto Silveira, 241, 2º andar, Centro, Miguel Pereira/RJ, CEP 26.900-000, consoante o Protocolo ICMS 42, de 3 de julho de 2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS 85, de 9 de julho de 2010, e, caso seu estabelecimento estiver localizado no Estado do Rio de Janeiro deverá observar a forma prescrita no § 1º, alíneas a, b, c e d, do art. 2º da Resolução SEFAZ n.º 971, de 12 de fevereiro de 2016.
- **11.8.** O **BENEFICIÁRIO DA ATA**, que não estiver enquadrado no regime tributário do simples Nacional e nem elencado no art. 4°, da <u>Instituição Normativa RFB Nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012</u>, quando da emissão da nota fiscal, deverá destacar o valor da retenção do imposto de renda com o título de "IRRF", com base da Tabela I, anexa à referida norma. O destaque do valor retido deverá ser identificado no campo próprio, para produzir efeito como parcela dedutível no ato da quitação da nota fiscal.



12. DOS PRAZOS

12.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contados da data de assinatura.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- **13.1.** A despesa ocorrerá à conta dos recursos orçamentários do exercício de 2024, por meio do Programa de Trabalho: 01.122.001.2.002 / Manutenção de veículos Automotores –Fonte 01: Recursos próprios nas seguintes dotações:
 - a) 33.90.30.08 Combustíveis e Lubrificantes;
 - b) 33.90.39.17 Serviços de Manutenção de veículos próprios
 - c) 33.90.39.18 Servicos de lanternagem de veículos próprios
 - d) 33.90.39.99 Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica outros;
 - e) 33.90.30.10 Material de Conservação Manut. Adapt. Veículos.

14. <u>DAS DISPOSIÇÕES GERAIS</u>

- **14.1.** Dúvidas a respeito deste <u>Termo de Referência</u> poderão ser formuladas pelo correio eletrônico institucional: <u>licitacao@miguelpereira.rj.leg.br</u>, no endereço físico: Avenida Roberto Silveira, 241, 2º andar, Centro, Miguel Pereira/RJ, CEP 26900-000 ou pelo telefone (24) 2483-8573.
- **14.2.** Demais assuntos serão tratados dentro do Edital.
- **14.3.** Tratando-se de Registro de preços, a contratação fica adstrita a necessidade pertinente por meio de requisição dos itens descritos na Ata de Registro de Preços pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura, não estando a Administração Pública obrigada a firmar contrato.

Miguel Pereira, 26 de abril de 2024.

EQUIPE DE PLANEJAMENTO

CAMILA FERNANDES RIBEIRINHA Mat. 01/012

ALBERTO CARLOS LIMA SALES
Mat. 01/011

JOYCE DE SOUZA SANTOS COSTA Mat. 03/224



ANEXO II CARTA DE CREDENCIAMENTO

Ao Pregoeiro e Equipe de Apoio,

Ref.: Pregão SRP nº 002/2024 - Presencial - Registro de Preços (na forma de maior desconto) para prestação de serviços automotivos de mecânica, elétrica e funilaria em geral (substituição de vidros, lubrificação, radiador, sistema hidráulico, retífica de motor, pintura, tapeçaria, e estofaria), com reposição de insumos materiais (peças, lubrificantes, materiais e acessórios) necessários para a manutenção corretiva/preventiva, visando a preservação da frota de 12 (doze) veículos, conforme descrito no Termo de Referência (Anexo I), para atender às necessidades da Câmara Municipal de Miguel Pereira.

Prezados,					
A empresa	,com se	ede	, inscrita	no CNPJ n.º	
CREDENCIA o Sr.º (a)	, portador c	la Carteira	de Identidade n.º	0	, CPF n ^o
, na qualificação	depara r	epresentá	ı-la no procedime	nto licitatório d	do <u>Pregão SRP</u>
nº 002/2024 - Preser	ncial, podendo pa	ara tanto	apresentar os	documentos	referentes ac
procedimento licitatório	em referência, as	ssinar, pre	estar esclarecime	entos, satisfaz	zer exigências,
impugnar documentos,	interpor recursos	, transigir	, desistir, recebe	r notificações	e intimações
concordar e discordar de	e atos e decisões d	lo Pregoei	ro e Equipe de Ap	ooio, enfim, pi	aticar todos os
demais atos que se fize	rem necessários n	o decorre	r do certame.		
r	Miguel Pereira,	de	de 2	2024.	

Assinatura do responsável legal

<u>Obs.</u>: Esta carta deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa ou devidamente identificada com o carimbo do CNPJ desta e com firma reconhecida em cartório.



ANEXO III MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

A firma abaixo se propõe a contratação referente aos objetos do Edital n.º 02/2024 – Pregão n.º 02/2024 - Presencial, para Registro de Preços, por meio desta proposta comercial, comprometendo-se a cumprir rigorosamente as especificações e condições estabelecidas no referido instrumento convocatório:

Firma Proponente:		
Estado: CEP:	Telefone:	
E-mail:		
CNPJ:	Insc.Estadual:	Insc. Munic.:

1. OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços (na forma de maior desconto) para prestação de serviços automotivos de mecânica, elétrica e funilaria em geral (substituição de vidros, lubrificação, radiador, sistema hidráulico, retífica de motor, pintura, tapeçaria, e estofaria), com reposição de insumos materiais (peças, lubrificantes, materiais e acessórios) necessários para a manutenção corretiva/preventiva, visando a preservação da frota de 12 (doze) veículos, conforme descrito no Termo de Referência (Anexo I), para atender às necessidades da Câmara Municipal de Miguel Pereira.

2. PROPOSTA DE PREÇOS

Pre	estação de serviços automotivos (150 horas estimadas)	Percentual de desconto ofertado (%)
Item 1	Mão de obra	
	Insumos Materiais	Percentual de desconto ofertado (%)
Item 2	Peças e acessórios	
Item 3	Lubrificantes	
Item 4	Pneus	

2.1. O preço/desconto ofertado, inclui todos os custos de taxas, impostos, seguros, encargos sociais, administração, trabalhistas, previdenciários, contribuições parafiscais e outros que



venham a incidir sobre o objeto do Edital nº 002/2024, Pregão SRP nº 002/2024 - Presencial.

2.2.	O praz	o de va	alidade de	esta p	roposta cor	ne	rcial é de	60	(ses	sen	ta)	dia	as, c	conta	ados da	a dat	a
de sua	entrega	ao(a)	Pregoeiro	o(a),	observado	0	disposto	do	art.	90,	§	3º,	da	<u>Lei</u>	<u>Feder</u>	al n	0
14.133/	21.																

	$\hat{}$
3. DADOS BANCÁRIO	•
J. DADOG BANGAINIO	J

Ranco/ Agôncia/ Conta Corrento		
Banco/ Agência/ Conta Corrente		
Miguel Pereira,	_ de	de 2024.

Assinar/Carimbar

<u>Obs.:</u> Esta proposta deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, ou devidamente identificada com o carimbo do CNPJ desta.



ANEXO IV MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

Ao Pregoeiro e Equipe De Apoio,

REF. AO <u>EDITAL Nº 02/2024 – PREGÃO Nº 02/2024 – PRESENCIAL</u>, REGISTRO DE PREÇOS (NA FORMA DE MAIOR DESCONTO) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AUTOMOTIVOS DE MECÂNICA, ELÉTRICA E FUNILARIA EM GERAL (SUBSTITUIÇÃO DE VIDROS, LUBRIFICAÇÃO, RADIADOR, SISTEMA HIDRÁULICO, RETÍFICA DE MOTOR, PINTURA, TAPEÇARIA, E ESTOFARIA), COM REPOSIÇÃO DE INSUMOS MATERIAIS (PEÇAS, LUBRIFICANTES, MATERIAIS E ACESSÓRIOS) NECESSÁRIOS PARA A MANUTENÇÃO CORRETIVA/PREVENTIVA, VISANDO A PRESERVAÇÃO DA FROTA DE 12 (DOZE) VEÍCULOS, CONFORME DESCRITO NO <u>TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I)</u>, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA.

Pelo presente instrumento,	a empresa	, CNPJ
n.º	., com sede na	. por meio de seu representante
legal infra-assinado, que:		

- () Declara, sob as penas do artigo 299 do <u>Código Penal</u>, que se **enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da <u>Lei</u> <u>Complementar nº 123/06</u>, alterada pela <u>Lei Complementar nº 147/14</u>, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.**
- *Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.
- 1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/21.
- **2)** Declaramos, para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- 3) Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.
- 4) Declaramos, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação,



nos termos do § 1º, do artigo 9º, da Lei Federal n.º 14.133/21.

	-	_		-
iumidas, todas	as condiçõe	s de nabilitaç	ao e qualifica	açao
icípio, que o((a) do RG sob ministrador/pro	a) responsáv	vel legal da CPF nº	empresa é	o(a) ,
caso de eve	ntual contrata	ıção, concor	do que a At	a de
es sejam en	caminhadas	para o seg	juinte ende	reço
fone, compron	neto-me em p	rotocolizar pe	edido de altera	ação
reira por meio	do e-mail <u>lic</u> i	itacao@migu	<u>elpereira.rj.le</u>	g.br,
nado nos dado	s anteriormer	nte fornecidos	S .	
esponsável a a cial nº 002/20	acompanhar a 24 – Câmara	a execução d Municipal de	a Ata de Reg	gistro <u>eira</u> e
a,de	de :	2024.		
	de direito, na dicial n° 002/202	de direito, na qualidade de plicípio, que o(a) responsáve (a) do RG sob nº	de direito, na qualidade de proponente de icípio, que o(a) responsável legal da (a) do RG sob nº	que em caso de qualquer comunicação futura referencia caso de eventual contratação, concordo que a Atres sejam encaminhadas para o seguinte ende es sejam encaminhadas para o seguinte ende entere a sejam encaminhadas para o seguinte ende entere entere a sejam encaminhadas para o seguinte ende entere entere a sejam encaminhadas para o seguinte ende entere entere a sejam encaminhadas para o seguinte ende entere

Assinatura do representante legal

<u>Obs.:</u> Esta declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, ou devidamente identificada com o carimbo do CNPJ desta.



ANEXO V

VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL PARA O REGISTRO DE PREÇOS

COMPOSIÇÃO DE PREÇOS			
CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA			
Edital n.º 02/2024	Pregão n.º 02/2024 – Presencial		
Modalidade: Pregão	Tipo: Maior desconto em percentual		

Objeto: Registro de Preços (na forma de maior desconto) para prestação de serviços automotivos de mecânica, elétrica e funilaria em geral (substituição de vidros, lubrificação, radiador, sistema hidráulico, retífica de motor, pintura, tapeçaria, e estofaria), com reposição de insumos materiais (peças, lubrificantes, materiais e acessórios) necessários para a manutenção corretiva/preventiva, visando a preservação da frota de 12 (doze) veículos, conforme descrito no Termo de Referência (Anexo I), para atender às necessidades da Câmara Municipal de Miguel Pereira.

Prestação de serviços automotivos (150 horas estimadas)		Percentual de desconto ofertado (%)		
Item 1	Mão de obra	20		
Insumos Materiais		Percentual de desconto ofertado (%)		
Item 2	Peças e acessórios	15		
Item 3	Lubrificantes	15		
Item 4	Pneus	10		

O valor estimado pela administração para a reposição dos insumos materiais segue os seguintes valores:

- Item 1 Prestação de serviços automotivos 150 horas estimadas (mão de obra)
 R\$ 12.246,66 (doze mil, duzentos e quarenta e seis reais e sessenta e seis centavos).
- Item 2 Peças e Acessórios: R\$ 29.973,78 (vinte e nove mil, novecentos e setenta e três reais e setenta e oito centavos).
- **Item 3 Lubrificantes:** R\$ 6.295,48 (seis mil, duzentos e noventa e cinco reais e quarenta e oito centavos).
- **Itens 4 Pneus:** R\$ 18.744,58 (dezoito mil, setecentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e oito centavos).



ANEXO VI MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AUTOMOTIVOS DE MECÂNICA, ELÉTRICA E FUNILARIA EM GERAL (SUBSTITUIÇÃO DE VIDROS, LUBRIFICAÇÃO, RADIADOR, SISTEMA HIDRÁULICO, RETÍFICA DE MOTOR, PINTURA, TAPEÇARIA E ESTOFARIA), COM REPOSIÇÃO DE INSUMOS MATERIAIS (PEÇAS, LUBRIFICANTES, MATERIAIS E ACESSÓRIOS) NECESSÁRIOS PARA A MANUTENÇÃO CORRETIVA/PREVENTIVA, VISANDO A PRESERVAÇÃO DA FROTA DE 12 (DOZE) VEÍCULOS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA.

de 2024, o Poder Legislativo do Município de Miguel Pereira, por No dia de meio da Câmara Municipal de Miguel Pereira, inscrito no CNPJ sob o nº 04.246.743/0001- 05, com sede à Avenida Roberto Silveira, nº 241, 2º andar, Centro, Miguel Pereira/RJ, CEP 26.900-000 na qualidade e ora designado ÓRGÃO GERENCIADOR, representado neste ato pelo(a) Ordenador(a) de Despesa, Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal de Miguel Pereira, Eduardo Paulo Corrêa, cédula de identidade nº 81.008.789-0 expedida pelo IFP e portador do CPF nº 095.125.197-04 ora denominada AUTORIDADE COMPETENTE, registra-se os preços da empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, situada XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX e inscrita no CNPJ/MF sob o nº xxxxxxxxx daqui por diante denominada BENEFICIÁRIO DA ATA, representada neste ato por XXXXXXXXXXXX, cédula de identidade nº XXXXXXXXXX, expedida pelo XXXXXXX, portador do CPF nº XXXXXXXX, lavram a presente ATA DE REGISTRO DE PRECOS, na forma do disposto no Processo Administrativo nº 047/2024, pelo julgamento MAIOR DESCONTO, observando-se o disposto na Lei Federal n.º 14.133/2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal n.º 147, de 14 de agosto de 2014, Decreto Municipal n.º 7.034/2024 e Ato Administrativo 001/2021, e as disposições previstas neste instrumento.

1. <u>DO OBJETO</u>

1.1 Registro de Preços (na forma de maior desconto) para prestação de serviços automotivos de mecânica, elétrica e funilaria em geral (substituição de vidros, lubrificação, radiador, sistema hidráulico, retífica de motor, pintura, tapeçaria, e estofaria), com reposição de insumos materiais (peças, lubrificantes, materiais e acessórios) necessários para a manutenção corretiva/preventiva, visando a preservação da frota de 12 (doze) veículos, conforme descrito no respectivo <u>Termo de</u> Referência, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Miguel Pereira.

2. <u>DO REGISTRO DE PREÇOS/DESCONTOS</u>

Prestação de serviços automotivos (150 horas estimadas)		Percentual de desconto ofertado (%)	
Item 1 Mão de obra			
Insumos Materiais		Percentual de desconto ofertado (%)	
Item 2	Peças e acessórios		
Item 3	Lubrificantes		
Item 4	Pneus		



- **2.1.** O valor estimado pela Administração para a reposição dos insumos materiais segue os seguintes valores:
 - a) Item 1 Prestação de serviços automotivos 150 horas estimadas (mão de obra) R\$ 12.246,66 (doze mil, duzentos e quarenta e seis reais e sessenta e seis centavos).
 - **b)** Item 2 Peças e Acessórios: R\$ 29.973,78 (vinte e nove mil, novecentos e setenta e três reais e setenta e oito centavos).
 - c) Item 3 Lubrificantes: R\$ 6.295,48 (seis mil, duzentos e noventa e cinco reais e quarenta e oito centavos).
 - **d)** Itens 4 Pneus: R\$ 18.744,58 (dezoito mil, setecentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e oito centavos).
- **2.2.** Os percentuais de descontos ofertados permaneceram inalterados em toda vigência desta Ata de Registro, independente de acréscimos ou decréscimos do valor estimado consignados acima junto ao **BENEFICIÁRIO DA ATA**, sob fiscalização ininterrupta do fiscal designado.

3. <u>DO DETALHAMENTO DO OBJETO</u>

3.1. O quantitativo de veículos da frota deste Poder Legislativo a serem assistidos pelo objeto deste <u>Termo de Referência</u> encontra-se no quadro abaixo e poderá sofrer acréscimo ou diminuição, acarretando alteração no consumo dos produtos ou serviços, inadmitida qualquer alteração nos percentuais de descontos pactuados.

Nº	MODELO	ANO MODELO	CHASSI	PLACA
1	VOLKSWAGEN – POLO 1.0 TSI FLEX	2024/2024	9BWAH5BZ4RT628523	SRO-3A86
2	VOLKSWAGEN - NOVO GOL 1.0 MPI	2022/2023	9BWAG45UXPT077024	RJR-8F98
3	VOLKSWAGEN - NOVO GOL 1.6	2014/2015	9BWAB45UXFP018500	KQO-8575
4	VOLKSWAGEN - NOVO GOL 1.0 MPI	2022/2023	9BWAG45U7PT077773	RKO-8G72
5	VOLKSWAGEN - NOVO GOL 1.0 MPI	2022/2023	9BWAG45U3PT077771	RJU-9A42
6	VOLKSWAGEN - NOVO GOL 1.0 MPI	2022/2023	9BWAG45U6PT078803	RKG-8F36
7	VOLKSWAGEN - NOVO GOL 1.6L MB5	2021/2022	9BWAB45U9NT056838	RJX-4F32
8	VOLKSWAGEN - NOVO GOL 1.0 MPI	2022/2023	9BWAG45UOPT076836	RJE-8B41
9	VOLKSWAGEN - NOVO GOL 1.0 MPI	2022/2023	9BWAG45U6PT076730	RIT-8F32
10	VOLKSWAGEN - GOL 1.6 MSI LEX	2021/2022	9BWAB45U7NT057390	RIP-6J91
11	VOLKSWAGEN - GOL 1.6 8V MSI FLEX	2021/2022	9BWAB45U3NT055619	RJY-4C39
12	VOLKSWAGEN - T-CROSS TSI AD	2022/2023	9BWBH6BF6P4009185	RJV-8D21

3.2. O BENEFICIÁRIO DA ATA deverá indicar sob inspeção prévia do veículo, o diagnóstico automotivo dos serviços a serem executados, bem como a necessidade de reposição de insumos materiais (peças, lubrificantes, materiais e acessórios) para a manutenção preventiva e/ou



corretiva de acordo com os achados nos automóveis inspecionados.

- **3.2.1. Manutenção preventiva** consiste na realização de revisões e serviços, de caráter preventivo, determinados pelo fabricante e constantes no manual do proprietário do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e que tem por finalidade avaliar e manter as condições para o perfeito funcionamento dos veículos, além de detectar possíveis desgastes em insumos materiais, com a consequente reposição, de acordo com os manuais e normas específicas.
- **3.2.1.1.** Os serviços de manutenção preventiva deverão ser executados em conformidade com o plano de manutenção traçado pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, neste ato de responsabilidade do fiscal de contrato designado, em intervalos regulares que, conforme orientações do fabricante, ocorrerão de acordo com a quilometragem ou, alternativamente, com o decurso do período de 6 (seis) ou 12 (doze) meses, de acordo com cada veículo. Tal prerrogativa não desonera o **BENEFICIÁRIO DA ATA** ao diagnóstico de manutenção preventiva quando estiverem sob posse do automóvel a ser inspecionado.
- **3.2.1.2.** A manutenção preventiva compreende basicamente a verificação e substituição de componentes com a vida útil pré-determinada e outros serviços, tais como: óleo, filtros de óleo, líquido de arrefecimento, alinhamento, balanceamento e geometria de suspensão, entre outros.
- **3.2.2. Manutenção corretiva** consiste na realização de revisões e serviços de caráter corretivo decorrentes de adversidades em função de uso do veículo, para possibilitar a reparação de defeitos e falhas, com substituição de insumos materiais originais ou genuínos, desde que autorizado pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, bem como serviços de mecânica, lanternagem, eletricidade, capotaria, vidraçaria, alinhamento e balanceamento, estofamento, lubrificação (troca de óleo), retífica, borracharia, pintura, tornearia, sistema de molas, de ar condicionado, caixa de câmbio, soldas, escapamentos, radiadores, suspensão, sistema de freios e outros afins e entendidos como necessários para o completo e perfeito funcionamento dos veículos.
- **3.2.2.1.** A manutenção corretiva abarca todos os reparos necessários aos defeitos ocorridos acidentalmente ou não, como por exemplo, quebra de componentes, desgastes prematuros, uso indevido, colisões e outros, independente da realização de manutenção preventiva e sempre que autorizado pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**.
- **3.2.2.2.** A cada necessidade apresentada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, seja de manutenção preventiva ou corretiva, o veículo será submetido a diagnóstico automotivo junto ao **BENEFICIÁRIO DA ATA** para apuração dos serviços e possíveis reposição de insumos materiais (peças, lubrificantes, materiais e acessórios).
- **3.2.2.3.** O **BENEFICIÁRIO DA ATA** realizará o diagnóstico automotivo no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contado do recebimento do veículo em seu estabelecimento, para apreciação do fiscal de contrato.
- **3.2.2.4.** O diagnóstico automotivo será enviado ao fiscal de contrato designado pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, com a descrição de todos os serviços e insumos materiais (peças, lubrificantes, materiais e acessórios) necessários com os devidos valores praticados no mercado, a indicação da incidência dos percentuais de descontos pactuados na Ata de Registro de Preços e valores finais das despesas a serem empenhadas.



- **3.2.2.5.** Caberá ao fiscal de contrato designado a conferência do diagnóstico e de todos os elementos nele inerentes para a autorização da realização dos serviços e reposições.
- **3.2.2.6.** Os diagnósticos automotivos deverão ser apresentados de forma detalhada, discriminando código, nome/descrição, marca e quantidade de insumos materiais, número de horas e descrição dos serviços a serem executados, tempo padrão para realização do serviço, incluindo a garantia, e seus devidos percentuais de desconto;
- **3.2.2.7.** Poderão ser trocados todos os insumos materiais que compõem o veículo, desde que o não ultrapassem a importância de 50% (cinquenta por cento) do valor de mercado do veículo, nos termos do art. 3º, inciso II, <u>Decreto n.º 9.373, de 11 de maio de 2018</u>, observados o caso concreto devidamente justificado e fundamentado.
- **3.3.** Fica estabelecido o uso da <u>Tabela FIPE</u> para consulta do valor de mercado dos veículos a serem consertados.
- 3.4. O prazo limite para a execução dos serviços pelo BENEFICIÁRIO DA ATA será de 3 (três) dias úteis, para manutenção preventiva, e de 5 (cinco) dias úteis, no caso de manutenção corretiva, pequenos reparos, que necessitem de troca de insumos materiais e serviços de lanternagem, funilaria e pintura, contados a partir da data do recebimento do veículo nas instalações do BENEFICIÁRIO DA ATA, podendo se estender esse prazo, conforme a complexidade do serviço, que dependerá de justificativa prévia, por parte do BENEFICIÁRIO DA ATA, e da aceitação do ÓRGÃO GERENCIADOR.

4. <u>DAS CONDIÇÕES DO ESTABELECIMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS</u> (OFICINA)

- **4.1.** Possuir estrutura física, ferramental e equipamentos atualizados e mão de obra qualificada para a execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva de acordo com sua especialidade e nas suas instalações, com reposição de insumos materiais destinados à manutenção da frota de veículos do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.
- **4.2.** Prestar assistência à marca de veículos Volkswagen, com as especialidades de serviços e insumos materiais (peças, lubrificantes, materiais e acessórios) necessários.
- **4.3.** Dispor de área física adequada à prestação dos serviços de manutenção.
- **4.4.** Garantir que os veículos não permanecerão, em hipótese alguma, do lado de fora do estabelecimento durante o período de manutenção.
- **4.5.** Disponibilizar boxes de serviços cobertos e delimitados em pátio pavimentado.
- **4.6.** Possuir equipamentos eletrônicos apropriados para aferições e regulagens de motores, balanceamentos e geometrias de rodas; equipamentos computadorizados para a leitura e o rastreamento de todo o sistema de injeção eletrônica; equipamentos ópticos ou computadorizados para alinhamento de direção; e ainda, equipamentos indispensáveis aos serviços de lanternagem, entre outros.



- **4.7.** Possuir elevadores para veículos leves.
- **4.8.** Dispor de condições para pintura de veículos, em conformidade com as normas de segurança, qualidade e controle ambiental.
- **4.9.** Dispor de condições apropriadas para lubrificação de veículos.
- **4.10.** Prestar os serviços de manutenção, no mínimo, de segunda-feira à sexta-feira, das 8 às 18 horas.

5. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

- **5.1.** A atestação de conformidade do fornecimento do objeto cabe ao servidor designado como responsável pela fiscalização e outros que possam comprovar o cumprimento das requisições contratadas
- **5.2.** O **BENEFICIÁRIO DA ATA** deverá emitir relatório/diagnóstico que constará a prestação de serviços e insumos materiais necessários e será base para conferência do fiscal, que confrontará as informações com as cláusulas pactuadas na Ata de Registro de Preços;
- **5.3.** Ocorrendo erro na apresentação do relatório/diagnóstico emitido pelo **BENEFICIÁRIO DA ATA**, o valor devido pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** será suspenso até que se promova as devidas correções. O mesmo procedimento será adotado no caso de o **BENEFICIÁRIO DA ATA** apresentar relatório/diagnostico divergente com as cláusulas pactuadas na Ata de Registro de Preços.

6. DAS OBRIGAÇÕES

6.1. DO BENEFICIÁRIO DA ATA:

- **6.1.1.** Disponibilizar o local para guarnição dos veículos devidamente adequado e seguro, de acordo com as normas legais de segurança do trabalho.
- **6.1.2.** Atender a todas as autorizações de prestação de serviços e reposição de insumos materiais expedidas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
- **6.1.3.** Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento e qualidade do produto discriminado nesta Ata de Registro de Preços, não transferindo a outrem, no todo ou em parte.
- **6.1.4.** Prestar o serviço e/ou a reposição de insumos materiais recusados pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir do recebimento pelo **BENEFICIÁRIO DA ATA** da formalização da recusa pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, arcando o **BENEFICIÁRIO DA ATA** com os custos dessa operação.
- **6.1.5.** Garantir a substituição por elementos de igual ou superior qualidade dos insumos materiais na ocorrência de fato superveniente que acarrete alterações nas qualidades e prejudique o funcionamento dos veículos, com a anuência prévia do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, sem acarretar ônus a esta Administração.



- **6.1.6.** Não será permitido ao **BENEFICIÁRIO DA ATA** substituir as marcas dos produtos fornecidos sem autorização ou solicitação do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, salvo se os mesmos vierem a apresentar danos devidamente comprovados.
- **6.1.7.** Emitir nota fiscal para pagamento a cada reguisição atendida/executada.
- **6.1.8.** Proceder com a reposição de insumos materiais aplicados nos veículos originais do fabricante, genuínas, de primeira linha e sem uso prévio.
- **6.1.9.** Efetuar a substituição de pneus, conforme os preceitos da Resolução CONTRAN nº 913, de 28 de março de 2022, ou sempre que um defeito de força maior exija sua substituição, desde que avaliado e autorizado pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** na pessoa do fiscal de contrato designado. Os pneus deverão ser novos, não reformados ou recauchutados ou remoldados, de acordo com as normas da ABNT/NBR, com selo do INMETRO e índice de carga, conforme recomendação do fabricante.
- **6.1.10.** Efetuar o ajuste da suspensão e cambagem de forma que garanta a segurança e a estabilidade do veículo.
- **6.1.11.** Executar nos serviços de balanceamento de rodas e viços de balanceamento de rodas, o cálculo de desbalanceamento externo e interno das rodas, estático e dinâmico, fazendo os ajustes necessários, a fim de deixá-las com o balanceamento correto.
- **6.1.12.** Executar os serviços de revisão do sistema de transmissão mediante lubrificação de diferencial, caixa de câmbio, folgas, balanceamento de eixo se houver, juntas homocinéticas, trizetas e suas respectivas coifas, pontos de eixos e outros.
- **6.1.13.** Executar os serviços de revisão do sistema de direção mediante aperto dos parafusos, regulagem e conferência de terminais, lubrificação (graxa e óleo), barra de direção, bomba de direção, folgas, correia da bomba, caixa de direção e outros.
- **6.1.14.** Executar os serviços de revisão do sistema de freios mediante regulagem de freio, verificação do desgaste das pastilhas, lonas, discos, tambores, nível de fluido e substituição, verificação de servo-freio, cuícas de freio, cilindros mestres e auxiliares, freio de estacionamento (cabos, pedais, alavancas), válvulas (pneumáticas), aro dos pneus e outros.
- **6.1.15.** Executar os serviços de revisão do sistema de arrefecimento mediante exame do radiador, com verificação do nível de água, mangueiras, fluído de radiador e outros.
- **6.1.16.** Executar os serviços de revisão de motor, correias, óleo, filtro de óleo, juntas e demais componentes, mediante substituição dos insumos materiais necessários.
- **6.1.17.** Executar os serviços de revisão do sistema de suspensão mediante verificação das molas, amortecedores, batentes, coifas, bandejas superiores e inferiores, buchas, pivôs, barra estabilizadora, rolamentos internos e externos e outros;
- **6.1.18.** Executar os serviços de revisão do sistema elétrico mediante verificação, conserto e/ou substituição quando necessário, de componentes que integram esse sistema, incluindo acessórios de sinalização e outros;



- **6.1.19.** Executar os serviços de lanternagem, funilaria e pintura sempre que for demandando, mediante orçamento aprovado pela fiscalização **ÓRGÃO GERENCIADOR**.
- **6.1.20.** Substituir vidros e espelhos sempre que necessário, em razão da impossibilidade de prever a sua ocorrência.
- **6.1.21.** Executar fielmente, dentro das melhores normas técnicas, os serviços que lhes forem confiados, de acordo com as especificações de fábrica e com rigorosa observância dos demais detalhes emanados e/ou aprovados pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**.
- **6.1.22.** Devolver os veículos para o **ÓRGÃO GERENCIADOR** em perfeitas condições de funcionamento.
- **6.1.23.** O **BENEFICIÁRIO DA ATA** está obrigado a verificar e ofertar os insumos materiais em valores unitários, com base nas tabelas do fabricante/montadora de produtos novos e genuínos sem nenhuma utilização.

6.2. DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

- **6.2.1.** A gestão da Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que indicará servidor(es) responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização.
- **6.2.2.** Promover, por meio de fiscal designado, a conferência dos preços ofertados para prestação de serviços e reposição dos insumos materiais quando necessárias à conclusão de serviços.
- **6.2.3.** Promover, por meio de fiscal designado, a conferência das incidências dos descontos pactuados na Ata de Registro de Preços e se os preços estão baseados na tabela do fabricante para adimplemento das requisições expedidas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** à realização dos serviços e reposições dos insumos materiais necessários.
- **6.2.4.** Promover, por meio de fiscal designado, a conferência das notas fiscais emitidas pelo **BENEFICIÁRIO DA ATA**.
- **6.2.5.** Promover, por meio de fiscal designado, o acompanhamento das ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte do **BENEFICIÁRIO DA ATA**.
- **6.2.6.** Efetuar o pagamento ao **BENEFICIÁRIO DA ATA**, de acordo com o prazo e condições estabelecidas.
- **6.2.7.** Rejeitar os produtos e serviços que não atendam aos requisitos constantes deste <u>Termo</u> de Referência.
- **6.2.8.** Notificar o **BENEFICIÁRIO DA ATA**, por escrito, sobre eventuais irregularidades observadas.
- **6.2.9.** Proporcionar todas as facilidades para que o **BENEFICIÁRIO DA ATA** possa desempenhar o objeto deste Termo de Referência, dentro das normas pactuadas e legais;



- **6.2.10.** Fornecer ao **BENEFICIÁRIO DA ATA** todos os dados cadastrais dos veículos e condutores;
- **6.2.11.** Comunicar ao **BENEFICIÁRIO DA ATA** qualquer acréscimo, substituição ou retirada de veículos da frota da CMMP no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**.

7. DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO

- **7.1.** A ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:
- **7.1.1.** O não cumprimento desta Ata e do objeto contratado por empenho, especificações ou prazos.
- **7.1.2.** O cumprimento irregular desta Ata e do objeto contratado por empenho, especificações ou prazos.
- **7.1.3.** A lentidão no cumprimento do objeto contratado por empenho, levando a Administração a comprovar a impossibilidade de realização de serviços e reposição insumos materiais para frota dos veículos quando das necessidades apresentadas.
- **7.1.4.** A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do **BENEFICIÁRIO DA ATA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Edital e nesta Ata;
- **7.1.5.** O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- **7.1.6.** O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 117 da Lei Federal n.º 14.133/21;
- **7.1.7.** A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- **7.1.8.** A dissolução da sociedade ou o falecimento do sócio majoritário/proprietário do **BENEFECIÁRIO DA ATA**, sem a qual não tenha condições de continuidade nos termos legais da execução da Ata de Registro de Preços;
- **7.1.9.** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura do **BENEFICIÁRIO DA ATA**, que prejudique a execução desta Ata de Registro de Preços e os itens contratados originados dela;
- **7.1.10.** Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado **BENEFICIÁRIO DA ATA** e exaradas no processo administrativo se refere a Ata de Registro de Preços.
- **7.1.11.** A supressão, por parte do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, de características e especificações do objeto, acarretando modificação do valor inicial da requisição (empenho) advinda da Ata de Registro de Preços, além do limite permitido no art. 125 da <u>Lei Federal n.º 14.133/21</u>;



- **7.1.12.** A suspensão da entrega do objeto contratado por meio de prévio empenho, por ordem escrita do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao **BENEFICIÁRIO DA ATA**, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- **7.1.13.** O atraso superior a **90 (noventa) dias** dos pagamentos devidos do **ÓRGÃO GERENCIADOR** decorrentes da entrega do objeto, ou parcelas deste, já recebidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao **BENEFICIÁRIO DA ATA** o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- **7.1.14.** A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução da Ata de Registro de Preços;
- **7.2.** Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- **7.3.** A rescisão da Ata de Registro de Preços e dos itens contratados poderá ser:
 - a) Determinada por ato unilateral e escrito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, nos casos enumerados no artigo 137, da <u>Lei Federal n.º 14.133/21</u>;
 - **b)** Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o **ÓRGÃO GERENCIADOR**;
 - c) Judicial, em conformidade com o art. 138, III, da <u>Lei n.º 14.133/21</u> e art. 472 a 480 do Código Civil no que couber.

8. <u>DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES</u>

- **8.1.** Sem prejuízo da possibilidade de rescisão da Ata de Registro de Preços, serão aplicadas ao **BENEFICIÁRIO DA ATA**, total ou parcialmente inadimplente, as sanções legais previstas nos artigos 156 e 162, da <u>Lei Federal n.º 14.133/21</u>, a saber:
- **8.1.1.** Advertência.
- **8.1.2.** Multa administrativa, graduável, conforme a gravidade de falta, não excedendo em seu total, a 30% (trinta por cento) do valor total contratado, sem prejuízo da rescisão unilateral do mesmo pela Administração Pública Municipal e definido que:
- **8.1.2.1.** Multa de 5% (cinco por cento) do valor contratado, em caso de o **BENEFICIÁRIO DA ATA** não cumprir, total ou parcialmente, com qualquer obrigação prevista neste <u>Termo de</u> <u>Referência</u> e <u>Edital n.º 02/2024</u>;
- **8.1.2.2.** Multa de 30% (trinta por cento) do valor contratado em caso de o **BENEFICIÁRIO DA ATA** abandonar a obrigação contraída, antes da sua conclusão, sem anuência prévia do **ÓRGÃO**



GERENCIADOR.

- **8.1.3.** Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, por prazo máximo de 3 (três) anos.
- **8.1.4.** Declaração de não idoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública do Município de Miguel Pereira, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a autoridade que aplicou a penalidade.
- **8.2.** A ocorrência de fatores que acarretem dano ou prejuízo à moralidade, à economicidade e demais princípios básicos que norteiam o desenvolvimento do objeto deste instrumento jurídico, quando não solucionadas no âmbito administrativo, deverão ser levados ao Poder Judiciário.
- **8.3.** Contra as decisões de que resulte a aplicação de penalidades, ao **BENEFICIÁRIO DA ATA** poderá interpor os recursos cabíveis, na forma e nos prazos previstos na <u>Lei Federal n.º</u> 14.133/21, sendo-lhe garantido o amplo direito de defesa.
- **8.4.** As multas poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais penalidades previstas neste Termo de Referência.
- **8.5.** O valor de cada multa aplicada deverá ser recolhido em moeda corrente, pelo **BENEFICIÁRIO DA ATA**, em conta corrente do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a partir da data da respectiva notificação, devendo ser apresentado cópia do comprovante no setor competente (contábil), a ser informado pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**.
- **8.6.** Não serão aplicadas multas na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

9. DA ACEITAÇÃO DO OBJETO

- **9.1.** Na execução do objeto contratado, este será recebido na forma prevista no art.140 da Lei n.º 14.133/21.
- **9.2.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto contratado não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela perfeita execução.
- **9.3.** Salvo se houver exigência a ser cumprida pelo adjudicatário, o processamento da aceitação provisória ou definitiva deverá ficar concluído no prazo de **30 (trinta) dias úteis**, contados da entrada do respectivo requerimento no protocolo do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, conforme o caso.

10. <u>DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO</u>

- **10.1.** Em consonância com o art. 12, II, combinado com o art. 25, da <u>Lei Federal nº</u> <u>14.133/2021</u>, os pagamentos devidos ao **BENEFICIÁRIO DA ATA** serão efetuados por meio de crédito em conta corrente, por ela informada consignada ao nome da pessoa jurídica vencedora.
- **10.2.** Os pagamentos serão efetuados mediante a entrega de Nota Fiscal Eletrônica, juntamente com o relatório gerencial das despesas, e relatório de adimplência da obrigação pelo



fiscal da Ata de Registro de Preços, dentro do prazo de **30 (trinta) dias**, contado a partir da data do atesto, por 2 (dois) servidores, com a juntada dos seguintes documentos:

- a) Certidão do FGTS CRF;
- b) Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais Dívida Ativa da União;
- c) Certidão Negativa de Débito Trabalhista, relativa às contribuições previdenciárias.
- **10.3.** Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir de sua regularização por parte do **BENEFICIÁRIO DA ATA**.
- **10.4.** O atesto somente será efetuado pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** após verificação da conformidade dos produtos, conforme especificações constantes neste Edital e <u>Termo de</u> Referência.
- **10.5.** Nenhum pagamento será efetuado ao **BENEFICIÁRIO DA ATA** enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.
- **10.6.** Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível ao **BENEFICIÁRIO DA ATA**, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo **IGPM**, e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste <u>Termo de Referência</u> serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*.
- **10.7.** O **BENEFICIÁRIO DA ATA** deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica NF-e de acordo com o empenho recebido do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, com a razão em Câmara Municipal de Miguel Pereira, CNPJ sob o nº. 04.246.743/0001-05, endereço Avenida Roberto Silveira, 241, 2º andar, Centro, Miguel Pereira/RJ, CEP 26.900-000, consoante ao <u>Protocolo ICMS 42, de 3 de julho de 2009</u>, com a redação conferida pelo <u>Protocolo ICMS 85, de 9 de julho de 2010</u>, e, caso seu estabelecimento estiver localizado no Estado do Rio de Janeiro deverá observar a forma prescrita no § 1º, alíneas a, b, c e d, do art. 2º da <u>Resolução SEFAZ n.º 971, de 12 de fevereiro de 2016</u>.
- **10.8.** O **BENEFICIÁRIO DA ATA**, que não estiver enquadrado no regime tributário do simples Nacional e nem elencado no art. 4°, da <u>Instituição Normativa RFB Nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012</u>, quando da emissão da nota fiscal, deverá destacar o valor da retenção do imposto de renda com o título de "IRRF", com base da Tabela I, anexa à referida norma. O destaque do valor retido deverá ser identificado no campo próprio, para produzir efeito como parcela dedutível no ato da quitação da nota fiscal.

11. DOS PRAZOS

10.1. O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contados da data de assinatura.

12. <u>DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</u>



- **12.1.** A despesa ocorrerá à conta dos recursos orçamentários do exercício de 2024, por meio do Programa de Trabalho: 01.122.001.2.002 / Manutenção de veículos Automotores –Fonte 01: Recursos próprios nas seguintes dotações:
 - a) 33.90.30.08 Combustíveis e Lubrificantes;
 - b) 33.90.39.17 Serviços de Manutenção de veículos próprios
 - c) 33.90.39.18 Serviços de lanternagem de veículos próprios
 - d) 33.90.39.99 Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica outros;
 - e) 33.90.30.10 Material de Conservação Manut. Adapt. Veículos;

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **12.1.** Tratando-se de Registro de Preços, a contratação fica adstrita a necessidade pertinente por meio de requisição do item descrito nesta Ata de Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura, não estando a Administração Pública obrigada a firmar contrato.
- **12.2.** O foro central da Comarca do Município de Miguel Pereira/RJ é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas deste Registro de Preços e execução dela decorrentes.
- **12.3.** Assim, por estarem de acordo com as cláusulas acima, assinam a presente Ata de Registro de Preço em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que produzam seus devidos e efeitos legais.

Miguel Pereira, xx de xxxxx de 2024.

EDUARDO PAULO CORRÊA

CPF № 095.125.197-04

AUTORIDADE COMPETENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA

CNPJ № 04.246.743/0001-05

ÓRGÃO GERENCIADOR

Testemunhas:

1)	2)
Assinatura	Assinatura
Nome	Nome
CPF	CPF